

PREGÃO

PRESENCIAL – SRP

Nº 015/2018.

Objeto: Registro de Preços para **futura** e **eventual** contratação de Empresas especializadas para fornecimento de Freezer para uso em laboratório, secadora de roupas hospitalar, lavadora de roupas hospitalar, câmara de conservação de vacinas e medicamentos, aparelhos, acessórios e equipamentos médicos hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Catalão para o período de 12(doze) meses.

JUSTIFICATIVA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº sob o nº 03.532.661/0001-56, com sede à Rodovia BR-050, km 278, s/nº (**prédio do antigo DNIT**) – São Francisco, CEP nº 75.707-270, Catalão-Goiás, no exercício de suas funções, com o objetivo de demonstrar que a aplicação dos benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, podem ser dispensados pela autoridade responsável pela licitação, vem apresentar a presente justificativa.

A redação do novel art. 47, da Lei Complementar nº 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

Entretanto, a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: ‘para toda regra existe uma exceção’. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts.47 e 48 quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados **local** ou **regionalmente** e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; (**grifamos**).
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte **não for vantajoso para a administração pública** ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. (**grifamos**) (...)

A Instrução Normativa nº 00008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás, em seu Artigo 11 também compartilha da mesma opinião:

Art. 11. Não se aplica o disposto nos arts. 7º ao art. 9º em qualquer uma das hipóteses:

- I- Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; (...)

Nesse contexto, por se tratar de aquisição de material permanente de uso hospitalar, e na fase interna do processo não ter sido comprovado a existência de o mínimo 03(três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, a CPL- Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais resolve, não aplicar os benefícios dos arts.47 e 48 da LC 123/2006 e suas alterações feita pela LC147/2014 para esse edital específico.

Tal justificativa baseia-se também em declaração anexa aos autos do Departamento de Compras do Fundo Municipal de Saúde, afirmado que não existem nos arquivos deste Departamento

Empresas cadastradas como ME ou EPP sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir com o fornecimento dos produtos solicitados.

Por se tratar de produtos específicos na área da saúde, a não ampliação da disputa ocasionaria num possível prejuízo para este órgão licitante, já que poderá ocorrer o fracasso de alguns itens ou de todo o processo por falta de licitantes interessadas em fornecer os materiais, seja pela especificações ou até mesmo pela quantidade licitada, já que na fase interna não foi possível constatar a existência de empresas capacitadas sediadas local ou regionalmente aptas no fornecimento dos objetos licitados, não justificando assim a aplicação dos benefícios da previstos nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014.

Niremborg Antônio Rodrigues Araújo.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Fernando Netto Lorenzi.
Secretário Municipal de Saúde.

Michele Aparecida Aires.
Diretora de Compras e Suprimentos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

INDICE:

1. Do preâmbulo;
2. Da legislação aplicada;
3. Das instruções normativas e definições;
4. Da consulta, divulgação, esclarecimento e impugnações ao edital;
5. Da dotação orçamentária;
6. Das condições de participação;
7. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
8. Da forma de apresentação dos envelopes “Proposta de Preços” (Nº01) e dos “Documentos de Habilitação” (Nº02);
9. Do credenciamento;
10. Da proposta de preços (Envelope Nº 01);
11. Dos documentos de Habilitação (Envelope Nº 02);
12. Da abertura dos envelopes de proposta de preços e do julgamento e classificação das propostas;
13. Da abertura dos envelopes de habilitação e conclusão;
14. Da contratação e execução;
15. Dos recursos administrativos;
16. Da formalização, vigência, rescisão e publicidade da Ata de Registro de Preços;
17. Da rescisão da Ata de Registro de Preços;
18. Do órgão gerenciador e dos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços;
19. Da utilização da Ata de Registro de Preços por órgão não participante;
20. Das alterações da Ata de Registro de Preços;
21. Das disposições gerais.

ANEXOS:

- I- Termo de Referência;
- II- Modelo de Proposta;
- III- Minuta de contrato;
- IV- Modelo de Ata de Registro de Preços;
- V- Modelo de procuração;
- VI- Modelo de declaração de atendimento aos requisitos do edital;
- VII- Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;
- VIII- Modelo de declaração de que não emprega menores de idade;
- IX- Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- X- Modelo de declaração referente ao artigo 9º, III, da Lei 8.666/1993.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

PROCESSO Nº 2018001093.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

1. DO PREÂMBULO:

PROCESSO:	2018001093.
INTERESSADOS:	Município de Catalão - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - FMS.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços - SRP.
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor preço por item.
JULGAMENTO:	Por item.
FORMA DE FORNECIMENTO:	Parcelada.
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	Até 26/01/2018, às 09h00min.
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:	26/01/2018.
HORÁRIO:	09h00min.
LOCAL:	Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde - Rodovia BR-050, km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT) – São Francisco, CEP nº 75.707-270, Catalão-Goiás.
OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresas especializadas para fornecimento de Freezer para uso em laboratório, secadora de roupas hospitalar, lavadora de roupas hospitalar, câmara de conservação de vacinas e medicamentos, aparelhos, acessórios e equipamentos médicos hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Catalão para o período de 12(doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº sob o nº 03.532.661/0001-56, com sede à Rodovia BR-050, km 278, s/nº (**prédio do antigo DNIT**) – São Francisco, CEP nº 75.707-270, Catalão-Goiás, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Fundo Municipal de Saúde, **Sr. Marcel Augusto Marques** e da Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

2.1. Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores; institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

2.2. Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

2.3. Decreto Federal nº 8.250 de 23 de maio de 2014: Altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

2.4. Decreto Municipal nº 1.499 de 29 de maio de 2007: Dispõe sobre a regulamentação da licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, no âmbito municipal (**Aplicação por analogia nas disposições que couberem**);

2.5. Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

2.6. Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

2.7. Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2000: Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

2.8. Decreto Municipal nº 582 de 31 de agosto de 2017: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.

2.9. Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999;

3. INSTRUÇÕES NORMATIVAS E DEFINIÇÕES IMPORTANTES:

3.1. Instrução Normativa nº 00008 de 07 de dezembro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás: Estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios.

3.2. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

3.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

3.4. ÓRGÃO GERENCIADOR - O Órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

3.5. ÓRGÃO PARTICIPANTE - Órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

3.6. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

4. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

4.1. O **EDITAL** e respectivos anexos poderão ser consultados por qualquer interessado, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rodovia BR-050, km 278, s/nº (**prédio do antigo DNIT**) – São Francisco, CEP nº 75.707-270, Catalão-Goiás, no horário normal de expediente, compreendido **das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min**, ou ainda via internet, no endereço eletrônico: www.catalao.go.gov.br.

4.2. O **AVISO** deste Edital será publicado no Placard de Avisos da Secretaria e da Prefeitura, no Portal do Município de Catalão (site internet), no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação e o **EDITAL** cadastrado no Portal dos Jurisdicionados - Sítio do TCM/GO.

4.3. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, **devendo protocolar o pedido no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.**

4.4. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos poderá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - GO, ou pelo e-mail departamentodelicitacaoasaude@gmail.com, ou ainda pelo fone 64- 99986-4502 (Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde).

4.5. As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem **estritamente** informal, sendo as demais formuladas por escrito.

4.6. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por qualquer tipo de falhas, a licitante que não o fizer **até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar da presente licitação **TODAS** as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente aos objetos desta licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

6.2. DA PARTICIPAÇÃO DAS **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e EQUIPARADOS.**

6.2.1. Consideram-se ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, e também aos que se enquadrem no artigo 18-E §2º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

6.2.2. Para fins de comprovação da condição de ME, EPP, MEI, EIRELI e equiparados, assim definidas, as Licitantes **deverão** apresentar, no ato do **CREENCIAMENTO**, declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados (**ANEXO IX**), **devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida da assinatura em cartório.**

6.3. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

6.4. **Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

a) concordatária ou em processo de falência, em recuperação judicial, em recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;

b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei nº 10.520/202); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

c) que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás, ou outro Sistema Estadual que venha a substituí-lo;

- d) que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que não atendam às exigências deste Edital.

6.5. Como requisito para participação no PREGÃO a licitante deverá manifestar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste edital, bem como a descritiva técnica constante no Termo de Referência – Anexo I.

6.6. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

6.7. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

6.7.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.8. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

6.9. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

6.10. Entende-se por empate:

6.10.1. Quando as propostas apresentadas pelas Microempresas (**ME**), Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) ou equiparados forem iguais ou até cinco por cento (5%) superiores ao melhor preço apresentados pelas licitantes que não se enquadram na descrição da LC 123/06.

6.11. Para efeito do disposto no art. 44 da LC n° 123/2006, ocorrendo o empate, proceder será da seguinte forma:

6.11.1. As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados** mais bem classificadas poderão apresentar propostas de preços inferiores àquelas consideradas vencedoras do certame, devendo tais propostas serem registradas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.11.2. Não ocorrendo a contratação da **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**, na forma do inciso I do caput do art. 45, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados** que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

6.11.4. O direito de preferência das **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados** será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

6.11.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.11.6. O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**.

6.12. As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC nº 123/2006.

6.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exclusivamente da licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006), será assegurado de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, restrita a regularidade fiscal.

6.12.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas

no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Secretaria Municipal de Saúde convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, incluído eventuais prorrogações, a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, disponibilizada no site oficial do Município de Catalão – GO.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

8.1. Do envelope contendo "PROPOSTA DE PREÇOS", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL 015/2018.
ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"
NOME DA PROPONENTE:
ENDEREÇO DA PROPONENTE:

8.2. Do envelope contendo "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL 015/2018.
ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
NOME DA PROPONENTE:
ENDEREÇO DA PROPONENTE:

8.2.1. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

8.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

8.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 2) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial e inclusive expedidos via internet.

8.3.1. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

8.3.1.1. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

8.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

8.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **90 (noventa) dias** da data final para a entrega dos envelopes.

9. DO CREDENCIAMENTO:

9.1. Após a abertura da sessão do Pregão e antes da abertura das propostas, a proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua representada. Serão exigidos:

9.1.1. Tratando-se de representante legal da empresa licitante, sendo esta sociedade comercial, deverá ser apresentada cópia **autenticada** do ato constitutivo, cópia **autenticada** do estatuto social, cópia **autenticada** do contrato social **ou** outro instrumento de registro comercial, **registrado na Junta Comercial** ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo **registrado** no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.1.2. Tratando-se de procurador, além do documento exigido no subitem acima, que comprova os poderes do outorgante, apresentar procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser o documento original ou com a autenticidade reconhecida em cartório, podendo, ainda, ser utilizado o modelo do **ANEXO V**;

9.1.3. O representante legal ou o procurador que forem se credenciar para serem os representantes na sessão deverão **identificar-se** exibindo documento oficial que contenha foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de identidade profissional, todos válidos na forma da lei);

9.1.4. Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, **devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida da assinatura em cartório**, conforme modelo **ANEXO IX**;

9.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

9.1.6. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da Inexistência de fatos impeditivos da habilitação, devidamente previsto no presente edital, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, **devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida da assinatura em cartório**, conforme modelo **ANEXO VII**.

9.1.7. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente assinada pelo representante legal e com firma da assinatura reconhecida em cartório**, conforme modelo do **ANEXO VIII**;

9.1.8. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93, **devidamente assinada pelo representante legal e com firma da assinatura reconhecida em cartório**, conforme modelo do ANEXO X;

9.1.9. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa de que atende aos requisitos do Edital, **devidamente assinada pelo representante legal e com firma da assinatura reconhecida em cartório**, conforme modelo do ANEXO VI.

Obs: Ficam dispensadas de apresentarem o Balanço Patrimonial as Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI), Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) e equiparados.

9.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

9.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante.

9.4. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

9.5. Os documentos para o credenciamento na forma disciplinada neste item deverão ser entregues fora dos envelopes, após abertura da sessão e antes da abertura das propostas.

9.6. Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, **antes** da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

9.7. No caso de não haver credenciados representantes, a Empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances, não podendo haver qualquer intervenção nesta fase; entretanto os envelopes de propostas e documentação devem ser considerados para fins de participação no certame.

9.8. No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data **mais recente**, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação a depender do caso.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

10.1. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade de **60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação**, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

OBS: As licitantes que apresentarem propostas para os itens indicados no Termo de Referência deste Edital, DEVERÃO apresentar para CADA item cotado, o manual ou outro documento oficial da FABRICANTE ou MONTADORA do produto que contenham TODAS as especificações do objeto ou dos objetos DETALHADAMENTE, indicando todas as peças que compõe os equipamentos e suas funções no momento da abertura dos envelopes contendo as propostas. A licitante que não apresentar o manual ou documento oficial da fabricante ou montadora do produto terá sua proposta

imediatamente DESCLASSIFICADA e impedida de prosseguir no certame. A licitante que não apresentar o documento aqui especificado no momento da abertura dos envelopes de propostas, terá TODA a proposta desclassificadas – se não apresentar nenhum documento dos itens cotados, ou terá desclassificado apenas os itens que não apresentarem os manuais ou documentos oficiais das FABRICANTES ou MONTADORAS aqui exigidos.

Obs. 1. No envelope contendo as propostas, a licitante **DEVERÁ** apresentar os seguintes documentos para os itens cotados, sob pena, também, de **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta apresentada, são eles:

- I) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pelo Ministério da Saúde (ANVISA) – **apenas para os itens que exigem tal autorização;**
- II) Registro do produto comercializado no Ministério da Saúde em vigor (**apenas para os itens que exigem tal registro**).

10.2. O envelope de “Proposta de Preços” deverá conter a proposta da licitante, devendo preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

10.2.1. Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração por instrumento público, em envelope lacrado, identificado com o nº 01, sendo 01 (uma) impressa em papel timbrado da empresa e 01 (uma) em meio magnético (**pen-drive**), através da utilização de planilha eletrônica em arquivo Excel, na mesma **VERSÃO E FORMATO** fornecido juntamente com o Edital, de igual teor e para o mesmo efeito, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, entregues no dia e local preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, **numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última sobre o carimbo com o nome e documento de identificação;**

10.2.2. A não apresentação da proposta nos moldes citados, ou seja, que não contenha as informações **necessárias e imprescindíveis** para o julgamento justo e correto, em condições de igualdade com as demais licitantes, ou que contenha vícios relevantes, que maculem a essência da oferta, comprovado o prejuízo à Administração e as demais licitantes, ensejará, de plano, a desclassificação da licitante;

10.2.3. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, com indicação, **no que couber**: de marca, modelo, especificações técnicas, unidade de medida, e conter também:

I - Preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais em algarismo. O valor total global em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas neste Edital;

II - Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

10.3. As propostas que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

10.3.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;

10.3.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

10.3.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

10.3.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

10.4. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste Edital.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02):

11.1. Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

11.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

11.2.1. Exibição de documento público de identificação **contendo foto** (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei) e inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) dos sócios, do representante legal da empresa ou do procurador habilitado, conforme o caso;

11.2.2. Procuração pública ou particular **com firma reconhecida**, no caso de outorga de poderes;

11.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2.7. Os documentos relacionados nos subitens 11.2.1 a 11.2.6, não precisarão constar do "ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

11.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame;

11.3.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

11.3.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

11.3.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

11.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

11.3.7. Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão de no **máximo 90 (noventa) dias** anteriores à data de abertura dos envelopes;

11.3.8. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da Empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º) Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

11.4. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

11.4.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características semelhantes com o objeto desta licitação.

11.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

11.5.1. Certidão negativa de pedido de concordata, falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da **sede da licitante**, emitida no período em até **90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;

11.5.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

11.6. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

11.6.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

11.6.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

11.7. A licitante vencedora enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006) deverá apresentar toda documentação para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Caso ocorra alguma restrição será assegurado, ***exclusivamente*** às Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Art. 42 - LC 123/2006) o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **restrita a regularidade fiscal**.

11.8. Para efeito de habilitação serão aceitos **“protocolos de solicitação de renovação de documento”**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NAO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

11.9. No caso de habilitação de Licitantes não enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, deverá ser apresentado ainda os seguintes documentos:

11.9.1. Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, exceto para as ME/EPP/MEI ou equiparadas, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

11.9.1.1. O referido Balanço, quando escriturado em forma não digital, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

11.9.1.2. O referido Balanço, quando escriturado em livro digital, deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

11.9.1.3. Quando S/A, o Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, nos termos do § 5º do art. 134 da Lei 6.404/76;

11.9.1.4. As empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido no item 11.9.1.

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1. No horário e local indicado no preâmbulo, após os procedimentos descritos no item 9, será aberto o envelope nº 01 - “Proposta de Preços”, dos interessados em participar do certame.

12.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

12.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

12.4. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela licitante nos termos do item 9 deste Edital.

12.5. Para efeito de classificação das propostas, o Pregoeiro considerará o preço unitário por item constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

12.6. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

12.7. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço por item e as demais cujas propostas estejam com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

12.8. Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no mínimo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

12.9. Às licitantes classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

12.10. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será considerada como “*desistente*”, implicando na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

12.11. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

12.14. Caso haja **empate** nas propostas escritas, ordenadas e classificadas e não se realizem lances verbais, observado o direito de preferências das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o desempate se fará por sorteio, em ato público na própria sessão do Pregão.

12.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de sujeição da licitante desistente às sanções constantes dos artigos 86 ao 88 da Lei nº 8.666/93.

12.16. Quando da participação no certame de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será assegurada a preferência de contratação, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015. **Para aplicação deste benefício, deverá comparecer na sessão o mínimo de 03(três) fornecedores competitivos enquadrados como ME, EPP ou equiparados sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, de acordo com art. 49, II da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e art. 11 da Instrução Normativa nº 00008 de 07 de dezembro de 2016;**

12.17. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

12.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparados sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.19. Para aplicação do disposto no item 12.16 e seguintes e em cumprimento à Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, § 1º, inciso II, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, compreendendo os municípios de **Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbaíba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouvidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari.**

12.20. O Pregoeiro considerará desclassificada a proposta cujo preço seja declarado manifestamente inexecutável, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93, com o cumprimento pela empresa contratada de todas as obrigações legais.

12.21. Nas situações previstas nos subitens 12.8 e 12.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

12.22. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas e se houver proposta apresentada por ME/EPP em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

12.22.1. Será oportunizado o Exercício do Direito de Preferência à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas melhor classificada, respeitando a faixa dos 5% (cinco por cento), que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que estiver com preço menor;

12.22.2. O novo valor proposto pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do Direito de Preferência;

12.22.3. A convocação dar-se-á na sessão do pregão, sendo apenas a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, aptas a exercer o Direito de Preferência, ofertar nova proposta de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas e que estiver com menor preço;

12.22.4. Havendo o Exercício de Preferência pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o Pregoeiro passará a etapa de negociação, em conformidade com este Edital, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame;

12.22.5. Caso a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, melhor classificada, não exerça o Direito de Preferência ou não atenda às exigências do Edital, serão convocadas as Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas remanescentes, cujas propostas se enquadram no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no subitem 12.22.1, obedecida a ordem de classificação para o Exercício do mesmo Direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do Edital;

12.22.6. Se houver valores iguais apresentados por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta (será colocado em urna o nome das licitantes para sorteio, sendo convocada a participação as licitantes com preços iguais);

12.22.7. Na hipótese de nenhuma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas exercer o Direito de Preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

12.23. Caso não se realize lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

12.24. O julgamento das propostas será efetuado pelo Pregoeiro, observando o critério de “Menor preço por Item”.

13. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E CONCLUSÃO:

13.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens 9 e 12 deste Edital e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope nº 2 - “Documentos de Habilitação” desta licitante.

13.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão **inabilitadas**.

13.3. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

13.4. Da sessão de pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

13.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

13.6. Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

13.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos à disposição das respectivas licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

13.8. A licitante vencedora, **quando solicitada**, deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.

13.9. Ao final da sessão, caso não haja recursos interpostos por parte das licitantes, será feita, pelo Pregoeiro a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame.

13.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas da desclassificação.

14. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:

14.1. Da contratação:

14.1.1. A vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** da Publicação da homologação do certame, junto a Secretaria Municipal de Saúde;

14.1.2. O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde pelo prazo máximo permitido em lei;

14.1.3. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 14.1.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

14.1.4. As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.2. Da execução do contrato e da fiscalização:

14.2.1. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Empresa vencedora somente após a assinatura do respectivo contrato.

14.2.2. O Secretário Municipal de Saúde ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos que, a seu critério não for considerado satisfatório (**Portaria anexa – 002 de 11 de janeiro de 2018**).

14.2.3. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, sendo oportunamente designado um gestor representante da Secretaria (**Portaria anexa – 002 de 11 de janeiro de 2018**).

14.2.4. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

14.3. Dos Pagamentos:

14.3.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria de Finanças, através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, **em até 30 (trinta) dias**,

após a manifestação favorável do setor responsável pela fiscalização da Nota Fiscal e da fatura apresentada.

14.3.2. Ao contratante reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à empresa contratada os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste edital e do contrato.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1. Dos atos praticados pela Secretaria Municipal de Saúde caberá recurso, nos termos descritos neste Edital.

15.2. Declarado a vencedora, qualquer licitante credenciada no processo poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, **devendo o recorrente protocolá-lo junto ao Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão**, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, formalizado por escrito e endereçado a Comissão Permanente de Licitações e Contratos da Secretaria, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias corridos ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 3 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.3. Na hipótese do subitem anterior, as demais licitantes ficarão imediatamente intimadas a apresentar contrarrazões, **em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, após o que a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

15.8. Não havendo interesse na interposição de recursos, as licitantes renunciarão expressamente seu direito de recorrer.

16. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

16.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será ao final da própria sessão de abertura e julgamento ou em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, podendo

ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

16.3. A vencedora que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

16.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 16.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

16.5. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018**, terá validade a contar da data da publicação de seu extrato, que será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário) e a sua íntegra, após assinada e homologada, disponibilizada no site oficial do Município de Catalão - GO, durante sua vigência.

16.6. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

16.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

17. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

17.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito pela Secretaria Municipal de Saúde, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

17.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

17.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Saúde;

17.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

17.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

17.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

17.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Saúde;

17.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

17.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

17.2. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida pela Detentora, quando:

17.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

17.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

17.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

17.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

17.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

17.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

17.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência deste Pregão será a Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo seu gerenciamento.

19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

19.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

19.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as

obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

19.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

20.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

20.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de compras do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

20.6. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

21.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.3. A apresentação das propostas implicará à plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Secretaria Municipal de Saúde.

21.5. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para

justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.6. É facultado a Secretaria Municipal de Saúde, quando a licitante vencedora deixar de prestar o fornecimento do objeto da presente licitação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1º (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente das penalidades às quais a licitante está sujeita.

21.7. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

21.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Secretaria Municipal de Saúde, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos poderá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão ou pelo e-mail departamentodelicitacaoasaude@gmail.com, ou ainda pelo fone 64 – 99986-4502 (Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde).

21.12. As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.

21.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, serão competentes o Juízo da Comarca de CATALÃO - GO.

21.14. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.15. Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

21.16. No decorrer do procedimento, o Pregoeiro poderá solicitar a análise e manifestação da Procuradoria Jurídica do Município quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

Catalão - GO, 12 de janeiro de 2018.

Marcel Augusto Marques.
Pregoeiro.

Fernando Netto Lorenzi.
Secretário Municipal de Saúde.

Michele Aparecida Aires.
Diretora de Compras e Suprimentos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Pregão Presencial na modalidade de Registro de Preços para **futura e eventual** contratação de Empresas especializadas para fornecimento de Freezer para uso em laboratório, secadora de roupas hospitalar, lavadora de roupas hospitalar, câmara de conservação de vacinas e medicamentos, aparelhos, acessórios e equipamentos médicos hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Catalão para o período de 12(doze) meses, conforme especificações dos itens neste Termo de Referência:

Obs: As licitantes que apresentarem propostas para os itens abaixo relacionados, DEVERÃO apresentar para CADA item cotado, o manual ou outro documento oficial da FABRICANTE ou MONTADORA do produto que contenha TODA as especificações do objeto DETALHADAMENTE, indicando todas as peças que compõe o equipamento e suas funções no momento da abertura dos envelopes contendo as propostas. A licitante que não apresentar o manual ou documento oficial da fabricante ou montadora do produto terá sua proposta imediatamente DESCLASSIFICADA e impedida de prosseguir no certame. A licitante que não apresentar o documento aqui especificado no momento da abertura dos envelopes de propostas, terá TODA a proposta desclassificadas – se não apresentar nenhum documento dos itens cotados, ou terá desclassificado apenas os itens que não apresentarem os manuais ou documentos oficiais das FABRICANTES ou MONTADORAS aqui exigidos.

Obs. 1: A descrição abaixo apresentada de TODOS os itens são as MÍNIMAS que serão aceitas por este órgão contratante. Porém, nada impedirá que as licitantes apresentem outros equipamentos de características semelhantes ou até superiores ao aqui especificado. Contudo, devido a exigência de apresentação dos manuais ou de outro documento oficial da MONTADORA ou FABRICANTE do produto no momento da abertura dos envelopes de propostas, poderá esta licitante ter o seu produto rejeitado pelo corpo técnico responsável pela compra dos equipamentos que estará presente na sessão, seja por incompatibilidade dos produtos com as exigências deste Termo de Referência dos produtos ofertados ou pela escassez de informações sobre o equipamento.

Obs. 2: No envelope contendo as propostas, a licitante DEVERÁ apresentar os seguintes documentos para os itens cotados, sob pena, também, de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada, são eles:

- I) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pelo Ministério da Saúde (ANVISA) – **apenas para os itens que exigem tal autorização;**
- II) Registro do produto comercializado no Ministério da Saúde em vigor (**apenas para os itens que exigem tal registro**).

São os itens:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MÉDIA MÁXIMA ESTIMADA UNITÁRIA.	TOTAL MÁXIMO ESTIMADO.
1	1	UNIDADES	ANALISADOR AUTOMÁTICO DE ÍONS MODELO AVL QUE REALIZA EXAMES DE SÓDIO (na), POTÁSSIO (K), CLORO (cl), LÍTIU (lb), e CÁLCIO. CARACTERÍSTICAS ELETRODOS SEM MANUTENÇÃO. VOLUME DA AMOSTRA: 95l TIPO DE AMOSTRA SANGUE TOTAL, SORO, PLASMA, URINA DILUÍDA, DIALISADOS, SOLUÇÕES AQUOSAS E CONTROLE DE QUALIDADE. ASPIRAÇÃO DE AMOSTRA DE TUBO PRIMEIRO, SERINGA, AMPOLA DE CONTROLE CAPILAR OU QUALIDADE (COM ADAPTADOR).	R\$ 25.829,67	R\$ 25.829,67
2	1	UNIDADES	VÍDEO COLPOSCÓPIO BINOCULAR UTILIZADO PARA IDENTIFICAÇÃO DE INDÍCIOS VISÍVEIS DE TECIDO ANORMAL, FUNCIONANDO COMO UM MICROSCÓPIO BINOCULAR ILUMINADO PARA AMPLIAR A VISÃO DO COLO UTERINO, VAGINA, VULVA E DE SUPERFÍCIES, SENDO INDICADO PARA A PREVENÇÃO DO CÂNCER GINECOLÓGICO. AUMENTO VARIÁVEL EM 03 OPÇÕES: 07, 14, 25 OU 05 OPÇÕES: 06, 10, 16, 25 E 40 VEZES RMP. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SELECIONÁVEL EM 220 OU 110.	R\$ 21.511,00	R\$ 21.511,00
3	3	UNIDADES	APARELHO PARA ULTRASSONOGRÁFIA - DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA: AJUSTE DE ALTURA E GIRO DO TECLADO, APARELHO DE ULTRA-SOM DIGITAL, COM DOPPLER E POWER DOPPLER COLORIDO, DE ALTA RESOLUÇÃO DE IMAGENS: NO MÍNIMO DE 1024 CANAIS DE PROCESSAMENTO DIGITAL: MÍNIMO 3 PORTAS SIMULTÂNEAS E ATIVAS PARA TRANSDUTORES OFERTADOS, SEM ADAPTADOR, 256 CANAIS DE CINZA PARA O MODO 2D: FRAME RATE: DE APROXIMADAMENTE 200 QUADROS/SEGUNDO: DYNAMIC RANGE APROXIMADAMENTE MÍNIMO DE 170 DB: TECNOLOGIA TOTALMENTE DIGITAL: CINE MEMORY INTEGRAL: MÍNIMO DE 500 QUADROS MODO B E MODO M: MONITOR MÍNIMO DE 17" EM LCD DE ALTA RESOLUÇÃO. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PACIENTES COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR IMAGENS EM HD DE NO MÍNIMO 160GB. PORTA USB. APLICAÇÕES: ABDOMINAL, VASCULAR, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA, NEOATL, UROLOGIA, TRANSCRANIAL, PEQUENAS PARTES, MAMAS, RENAL, INTRA-OPERATORIO, BIÓPSIA, CARDIOLOGIA, CALÍPER E MEDIDAS: B MODE = DISTÂNCIA, ÂNGULO, ÁREA	R\$ 123.000,00	R\$ 369.000,00
4	2	UNIDADES	APARELHO EMISSÕES OTOACÚSTICAS EQUIPAMENTOS DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS PORTÁTIL CONTEMPLANDO AS MODALIDADES: TRASIENTE (TEOAE), E PRODUTO DE DISTORÇÃO (DPOAE), AUTOMÁTICO (PASS/REFER) PARA O SCREENING AUDITIVO. COM BATERIA E FLEXIBILIDADE DE ESCOLHA DE PROTOCOLOS E CRITÉRIOS PARA O PASS. NO MODO DPGRAM POSSIBILIDADE DE AVALIAÇÃO E INTENSIDADE E FREQUÊNCIAS DE 1-8KHZ 4 PTS/OITAVA. NO MODE TEAOE POSSIBILIDADE DE AVALIAÇÃO DE 1-4KHZ. INDICAÇÃO GRÁFICA DO AJUSTE DE SONDA (CHECKFFT).	R\$ 27.326,66	R\$ 54.653,33
5	8	UNIDADES	APARELHO DE CORRENTE RUSSA MODULAÇÕES: CONTÍNUO/SINCRONIZA/RECÍPROCO/FACIAL, FREQUÊNCIA DE RECORTE VARIÁVEL DE 1 A 200HZ; RIZE - VARIÁVEL DE 1 A 10 SEGUNDOS; DECAY - VARIÁVEL DE 1 A 10 SEGUNDOS; ON VARIÁVEL DE 1 A 60 SEGUNDOS; OFF - VARIÁVEL DE 1 A 60 SEGUNDOS. ACOMPANHADO DE CABOS, ELETRODOS E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO APARELHO. CORRENTE CONTÍNUA, CORRENTE RUSSA, MÉDIA FREQUÊNCIA, LCD COM AJUSTES.	R\$ 2.446,67	R\$ 19.573,33
6	2	UNIDADES	SONAR DETECTOR FETAL DIGITAL DE MESA. CICLAGEM 6.000 A 60.000. FREQUÊNCIA 2MHZ ± 10%; FAIXA DE MEDIÇÃO DE FCF: 60 A 210BPM; PRECISÃO DA MEDIÇÃO DA FCF: ± 2% DA FAIXA; FILTRO MINIMIZADOR DE INTERFERÊNCIAS; ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA COLETIVA; DISPLAY NUMÉRICO DIGITAL; CARREGADOR DE BATERIA; ALIMENTAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DA REDE ELÉTRICA EM 110 V OU BIVOLT BATERIA RECARREGÁVEL; LED INDICADOR DE EQUIPAMENTO LIGADO; REGULAGEM DE TONALIDADE DE GRAVE E AGUDO; BOTÃO LIGA/DESLIGA COM REGULAGEM DE INTENSIDADE DO VOLUME. GABINETE EM POLIESTIRENO DE ALTA RESISTÊNCIA, ANTI OXIDANTE E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA LATERAL DO GABINETE; SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO.	R\$ 1.229,98	R\$ 2.459,97
7	10	UNIDADES	APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHA - APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHA COM REGULAGEM DE ALTURA, PEDESTAL DE AÇO INOX, PORTÁTIL, COM DIMMER, COM REGULAGEM DE INTENSIDADE, BIVOLT (110/220V), ACOMPANHA LÂMPADA COMPATÍVEL. O PEDESTAL É MONTADO SOBRE BASE DE POLIETILENO INJETADO DE ALTO IMPACTO MEDINDO 56X56CM, DOTADO DE 4 PÉS DESMONTÁVEIS E COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS. HASTE FLEXÍVEL, PARA MELHOR DIRECIONAMENTO DO FOCO DE LUZ. REFLETOR DE ALUMÍNIO ANODIZADO. ALTURA REGULÁVEL. INTERRUPTOR INCORPORADO AO CABO DE LIGAÇÃO. DEVE ACOMPANHAR LÂMPADA INFRAVERMELHA MÍNIMO 100W.	R\$ 202,50	R\$ 2.025,03
8	2	UNIDADES	AUTOCLAVE TIPO BARREIRA HORIZONTAL INOXIDÁVEL COM PORTA DUPLA, CAPACIDADE DE 360 A 380 LITROS, 220 VOLTS. CÂMARAS INTERNA E EXTERNA FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL. PORTAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM SISTEMA DE FECHAMENTO REALIZADO POR PORTAS DESLIZANTES AUTOMÁTICAS. DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA: VALVULAS DE SEGURANÇA, PRESSOSTATOS, TRAVA DE SEGURANÇA, ALARMES, DENTRE OUTRAS. DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS DA CÂMERA: 66CM (ALTURA) X 46CM (LARGURA) X 125CM (PROFUNDIDADE) E LARGURA MÁXIMA DE 1,20M. COMANDOS E CONTROLES POR TOUCH SCREEN. COMPOSTA POR CONTROLADORES E IMPRESSORA. CICLO PARA TESTE BOWIE DICK. SISTEMA DE OSMOSE REVERSA PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA. CONTROLE POR CLP (CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL). ACESSÓRIOS INCLUSOS: CARROS INTERNO E EXTERNO, CESTOS/RACKS ARAMADOS, GERADOR DE VAPOR. MARCAS BAUMER, PHOENIX LUFERCO. DEVERÁ SER FORNECIDA COM INSTALAÇÃO E A LICITANTE DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. PARA USO EM LABORATÓRIO DE SEGURANÇA NÍVEL 3 NB3.	R\$ 159.950,00	R\$ 319.900,00
9	5	UNIDADES	AVENTAL, MATERIAL BORRACHA PLUMBÍFERA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 100X60CM, 0,25MM DE CHUMBO, E PROTEÇÃO TOTAL FRENTE COM PROTETOR DE TIREÓIDE, APLICAÇÃO PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, TAMANHO ADULTO.	R\$ 376,66	R\$ 1.883,30
10	5	UNIDADES	APARELHO DE ULTRASSOM - EQUIPAMENTO MICROCONTROLADO DE ULTRASSOM TERAPÊUTICO NAS FREQUÊNCIAS DE 1 MHZ E 3 MHZ, DESENVOLVIDO PARA UTILIZAÇÃO EM FISIOTERAPIA E ESTÉTICA. APRESENTA A ERA (ÁREA EFETIVA DE RADIAÇÃO) DE 7 CM², POSSIBILITANDO A SELEÇÃO DA FREQUÊNCIA DE 1MHZ OU MHZ. A POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA DO ULTRASSOM É DE 21 WHATTS, POSSUI 46 PROTOCOLOS PRÉ PROGRAMADOS E 20 PARTICULARES, O MODO DE EMISSÃO DO ULTRASSOM PODE SER AJUSTADO EM CONTÍNUO OU PULSADO, SENDO O MODO PULSADO COM FREQUÊNCIA DE REPETIÇÃO DO PULSO DE 100HZ, 48HZ OU 16HZ E COM RAZÃO DE PULSO 1/2 (50) E 1/5 (20). APARELHO QUE PERMITA A ESCOLHA DE PROGRAMAS PRÉ-	R\$ 1.238,30	R\$ 6.191,48

			PROGRAMADOS DE TRATAMENTO. TECNOLOGIA DE OPERAÇÃO MICRO CONTROLADA		
11	25	UNIDADES	BACIA EM AÇO INOX, DIÂMETRO 35CM, CAPACIDADE PARA 4500ML. PROCESSÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM COMPROVADA RESISTÊNCIA A CORROSÃO/OXIDAÇÃO E QUE MANTENHA SUAS CARACTERÍSTICAS PRIMÁRIAS (NÃO DEFORMAR) APÓS USO E PROCESSAMENTO, LOGOMARCAS INDELEÍVEL DO FABRICANTE E DO ÓRGÃO LICITANTE RAVADAS NA PEÇA. RESISTENTE ÀS TEMPERATURAS RECOMENDADAS PARA ESTERILIZAÇÃO À VAPOR DE 134°C; EMBALAGEM INDIVIDUAL COMPATÍVEL COM O PRODUTO E SEGURA, COM RÓTULO E INSTRUÇÕES DE USO, CONTENDO DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	R\$ 103,97	R\$ 2.599,17
12	5	UNIDADES	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL ADULTO 200 KG ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO; PADRÃO NA COR BRANCA OU CINZA CLARO; CAPACIDADE MÁXIMA 200 KG, DIVISÕES DE 100 G; TAPETE EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA COM ESCALA DE 1,00 A 2,00 M; FONTE EXTERNA BIVOLT AUTOMÁTICO DISPLAY LED COM PELO MENOS 6 DÍGITOS; PLATAFORMA COM APROXIMADAMENTE 340 X 390 MM; FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA; HOMOLOGADA PELO INMETRO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	R\$ 984,80	R\$ 4.923,98
13	20	UNIDADES	BALANÇA DIGITAL EM VIDRO TEMPERADO TIPO DE PESAGEM; PESO, GORDURA, LÍQUIDOS, MASSA MUSCULAR E ÓSSEA VISOR DIGITAL, ATÉ 10 MEMÓRIAS PESO MÁXIMO RECOMENDADO (KG): 150KG, GRADUAÇÃO: 100 GRAMAS ALIMENTAÇÃO; BATERIA. PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 1,3KG. MANUAL DE INSTRUÇÕES.	R\$ 88,83	R\$ 1.776,60
14	15	UNIDADES	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, RETANGULAR, LISA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 30 CM, LARGURA 20 CM, ALTURA 4,5CM. PARA USO MÉDICO HOSPITALAR.	R\$ 42,53	R\$ 638,00
15	30	UNIDADES	BANDEJA RETANGULAR LISA EM AÇO INOXIDÁVEL. MEDIDAS 22CM X 9CM X 1,5 CM. PARA USO MÉDICO HOSPITALAR.	R\$ 75,99	R\$ 2.279,70
16	20	UNIDADES	BERÇO HOSPITALAR COM CUBA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE, ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA PINTADA OU CROMADA, COM 4 RODÍZIOS, SENDO DOIS COM FREIOS, DISPOSITIVO PARA POSICIONAMENTO TRENDELEMBURG, PROCLIVE E HORIZONTAL, COLCHÃO REVESTIDO EM CAPA DE PVC, SUPORTE INTERMEDIÁRIO COM COMPRATIMENTOS PRÓPRIOS PARA A COLOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS.	R\$ 971,92	R\$ 19.438,47
17	20	UNIDADES	BIOMBO HOSPITALAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL POLIDO TUBULAR, ACABAMENTO DA ESTRUTURA PINTURA EPOXI TIPO TRIPLO DOBRÁVEL, ALTURA 1,80 CM COMPRIMENTO 2,00MT ABERTO	R\$ 332,46	R\$ 6.649,13
18	5	UNIDADES	BOLA SUIÇA 45 CM UTILIZADA PARA FORÇA MUSCULAR RESISTENCIA FLEXIBILIDADE E EQUILÍBRIO. FABRICADO EM MATERIAL LATEX, SUPORTE ATÉ 200 KG SISTEMA ANTI-ESTOURO, BICO RESERVA, 45 CM DE DIÂMETRO.	R\$ 49,33	R\$ 246,65
19	10	UNIDADES	BOLA CRAVO CRESPA PARA PROPRIOCEPÇÃO, 5 A 7 CM DE DE DIÂMETRO, PARA SER COMPRIMIDO NA MÃO OU MASSAGEM NA PLANTA DOS PÉS. MATERIAL BORRACHA. INDICADA PARA MASSAGEM, ESTIMULAÇÃO DOS MÚSCULOS E RELAXAMENTO, FISIOTERAPIA, EXERCÍCIO DE FORÇA COORDENAÇÃO E PROPRIOCEPÇÃO. RESISTENCIA MÉDIA. COR SORTIDA.	R\$ 48,72	R\$ 487,17
20	10	UNIDADES	BOMBA DE INFUSÃO, TIPO VOLUMÉTRICA PERISTÁLTICA, VAZÃO 1 A 5ML/MIN OU 5 A 60ML/MIN, ADMINISTRAÇÃO P/ INFUSÃO E IRRIGAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR LED, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 PORTINHOLA CRISTAL, ROLDANA, PROGRAMAÇÃO FLUXO SELECIONÁVEL ELEVADO OU REDUZIDO, ALARME DUPLO DETECTOR DE AR, ALARME SONORO, ACESSÓRIOS CABO DE ALIMENTAÇÃO 3M, PEDAL	R\$ 3.699,67	R\$ 36.996,67
21	10	UNIDADES	CAIXA TÉRMICA DE 24 LITROS EM PLÁSTICO RESISTENTE.	R\$ 77,90	R\$ 779,00
22	5	UNIDADES	CAIXA TÉRMICA DE 10 LITROS EM PLÁSTICO RESISTENTE.	R\$ 101,00	R\$ 505,00
23	1	UNIDADES	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS, ONCOLÓGICOS TERMOLÁBEIS, HEMODERIVADOS, SANGUE E EMOCOMPONENTES. GABINETE EXTERNO - TIPO VERTICAL, CONSTRUÍDO EM CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO. MONTADO SOBRE CHASSI METÁLICO E RODÍZIOS GIRATÓRIOS TRAVÁVEIS. GABINETE INTERNO - CONSTRUÍDO TOTALMENTE EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, DOTADO DE QUATRO GAVETAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PERFURAÇÃO HERMÉTICA E CONTRAPORTAS, MUNIDAS DE CORREDIÇAS TELESCÓPICAS. ILUMINAÇÃO INTERNA - ATRAVÉS DE LÂMPADAS LED COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA, TEMPORIZADA COM ACIONAMENTO EXTERNO COM A PORTA FECHADA. ISOLAMENTO TÉRMICO - EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESURA MÍNIMA DE 70MM. HOMOGENEIZAÇÃO DE TEMPERATURA - ATRAVÉS DE VENTILADOR DA UNIDADE DE AR FORÇADO, COM DESLIGAMENTO NA ABERTURA DA PORTA. PORTA - DE VIDRO TRIPLO, COM SISTEMA ANTIEMBAÇANTE, VEDAÇÃO ATRAVÉS DE PERFIL MAGNÉTICO. REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRESSOR HERMÉTICO, COM CIRCULAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO R-134 A, ISENTO DE CFC, UNIDADE EVAPORADORA ALETADA TIPO: AR FORÇADO.	R\$ 14.063,00	R\$ 14.063,00
24	10	UNIDADES	CAPACETE PARA OXIGENAÇÃO TAM. 02 (MÉDIO): PARA USO EM RN COM PESO ENTRE 1000GR E 3600GR, DE FORMATO CILINDRICO, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE DE QUALIDADE ÓPTICA, GARANTINDO AMPLA VISUALIZAÇÃO INTERNA, COM ORIFÍCIO E VALVULA PARA A ADMISSÃO DO OXIGENIO, COM DEFLUTOR INTERNO. DOIS ESTAGIOS, COM ANEL SUPERIOR EXTENSOR REMOVIVEL, TAMPA SUPERIOR REMOVIVEL, COM ORIFÍCIO PARA A ENTRADA DE SENSOR DE OXIGENIO OU TERMOMETRO, COM UMA ABERTURA FRONTAL PARA O PESCOÇO DO PACIENTE E OUTRAS DUAS PEQUENAS LATERAIS PARA A LIBERAÇÃO DE EXCESSO DE CO2. A EMBALAGEM PRIMARIA OU INDIVIDUAL DEVERA CONSTAR NOME E MARCA DO PRODUTO, FORNECEDOR E ENDEREÇO, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SUDE/ANVISA.	R\$ 371,60	R\$ 3.715,97
25	10	UNIDADES	CAPACETE PARA OXIGENAÇÃO TAM. 01 (PEQUENO): PARA USO EM RN COM PESO INFERIOR A 1000GR, DE FORMATO CILINDRICO, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE DE QUALIDADE ÓPTICA, GARANTINDO AMPLA VISUALIZAÇÃO INTERNA, COM ORIFÍCIO E VALVULA PARA A ADMISSÃO DO OXIGENIO, COM DEFLUTOR INTERNO. DOIS ESTAGIOS, COM ANEL SUPERIOR EXTENSOR REMOVIVEL, TAMPA SUPERIOR REMOVIVEL, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE SENSOR DE OXIGENIO OU TERMOMETRO, COM UMA ABERTURA FRONTAL PARA O PESCOÇO DO PACIENTE E OUTRAS DUAS PEQUENAS LATERAIS PARA A LIBERAÇÃO DE EXCESSO DE CO2. A EMBALAGEM PRIMARIA OU INDIVIDUAL DEVERA CONSTAR NOME E MARCA DO PRODUTO, FORNECEDOR E ENDEREÇO, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA	R\$ 324,61	R\$ 3.246,07

26	5	UNIDADES	CAPACETE PARA OXIGENAÇÃO TAM. 03 (GRANDE): PARA USO EM RN COM PESO MAIOR QUE 3600 G: DE FORMATO CILINDRICO, CONFECCIONADO EM ACRILICO TRANSPARENTE DE QUALIDADE OPTICA, GARANTINDO AMPLA VISUALIZAÇÃO INTERNA, COM ORIFÍCIO E VÁLVULA PARA A ADMISSÃO DO OXIGENIO, COM DEFELETOR INTERNO. DOIS ESTAGIOS, COM ANEL SUPERIOR EXTENSOR REMOVIVEL, TAMPA SUPERIOR REMOVIVEL, COM ORIFÍCIO PARA A ENTRADA DE SENSOR DE OXIGENIO OU TERMOMETRO, COM UMA ABERTURA FRONTAL PARA O PESCOÇO DO PACIENTE E OUTRAS DUAS PEQUENAS LATERAIS PARA A LIBERAÇÃO DE EXCESSO DE CO2. A EMBALAGEM PRIMARIA OU INDIVIDUAL DEVERA CONSTAR NOME E MARCA DO PRODUTO, FORNECEDOR E ENDEREÇO, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SUDE/ANVISA.	R\$ 421,97	R\$ 2.109,83
27	2	UNIDADES	CENTRÍFUGA BIOQUÍMICA PARA LABORATÓRIO 12 TUBOS 15 ML VELOCIDADE MÁXIMA 0 - 4000 RPM (AJUSTÁVEL) RUÍDO DE OPERAÇÃO 65 DBA, PRECISÃO DE VELOCIDADE 5 RPM INCREMENTO DE 500 EM 500 RPM, ALIMENTAÇÃO BIVOLT DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO: 310X280X260	R\$ 1.866,66	R\$ 3.733,32
28	2	UNIDADES	SECADORA DE ROUPAS HOSPITALAR: CAPACIDADE DE 41 A 50KG. SECADOR ROTATIVO. UTILIZADO PARA SECAGEM DE ROUPAS E TECIDOS QUE PASSAM POR PROCESSO DE LAVAGEM. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR O CILINDRO FABRICADO COM CHAPA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO, OU EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUIR SUPERFÍCIE PERFURADA, COM FUROS APROXIMADOS DE 6 A 10 MM DE DIÂMETRO. GABINETE EM MONOBLOCO DE CONSTRUÇÃO ROBUSTA, EM CHAPA DE AÇO CARBONO OU EM AÇO INOXIDÁVEL. ACABAMENTO COM FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE EPÓXI. POSSUIR CHAPAS DE PROTEÇÃO TRASEIRA E SUPERIOR EM CHAPA DE AÇO CARBONO GALVANIZADO OU EM AÇO INOXIDÁVEL. POSSUIR AQUECIMENTO ELÉTRICO (TRIFÁSICO) VAPOR OU A GÁS, COM GABINETE DE NO MÍNIMO 1000 MM APROXIMADO ALTURA MÁXIMA APROXIMADA DE 2000 MM. PROFUNDIDADE APROXIMADA ENTRE 1000 E 1500 MM, ROTAÇÃO DO CILINDRO APROXIMADO DE 45 RPM COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 1000 MM. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE POLIAS E CORREIAS EM V, POR MEIO DE MOTOR ELÉTRICO PARA O CESTO E OUTRO PARA EXAUSTOR. EXAUSTÃO COM FATOR DE CARGA DE APROXIMADAMENTE 1:25. VAZÃO MÍNIMA APROX. DE 20 M3/MINUTO. POSSUIR TERMOSTATO, ALARME SONORO PARA O FINAL DO TEMPO DE OPERAÇÃO, TEMPORIZADOR DIGITAL E CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA. CAPACIDADE DE 41 A 50 QUILOS...	R\$ 26.948,92	R\$ 53.897,83
29	10	UNIDADES	ANESTESIA TIPO BARAKA ADULTO, COMPOSIÇÃO MÁSCARA NATÔMICASILICONIZADA, CONEXÃO PERFEITA, COMPONENTES BALÃO BORRACHA SILICONIZADA 5 LITROS, OUTROS COMPONENTES VÁLVULA POP-OFF METAL, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL.	R\$ 95,86	R\$ 958,63
30	10	UNIDADES	ANESTESIA TIPO BARAKA INFANTIL, COMPOSIÇÃO VÁLVULA DE ESCAPE COMPLETO, BALÃO 1/2LITRO, COMPONENTES EXTENSÃO, TRAQUÉIA CORRUGADA, OUTROS COMPONENTES MÁSCARA ANATÔMICA, CONEXÃO PERFEITA, COMPONENTES ADICIONAIS MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO	R\$ 225,93	R\$ 2.259,33
31	10	UNIDADES	TIPO ANESTESIA TIPO BARAKA INFANTIL NEONATAL, COM OS COMPONENTES: BALAO DE 1/2 LITRO (TAMANHO QUE CORRESPONDE A NEONATAL, COTOVELO PARA MASCARA, MASCARA RECEM-NATO, TRAQUEIA DE BORRACHA E T DE AYRES. QUE PERMITA VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA CONTROLADA. SISTEMA DE REINALCAO SEMI ABERTO	R\$ 111,23	R\$ 1.112,33
32	15	UNIDADES	COLAR CERVICAL PARA RESGATE G. PEÇA ÚNICA INJETADA EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE, O POLIESTIRENO DELE É TODO DE UMA COR E ASSIM CADA TAMANHO TEM A SUA COR, FACILITANDO NA HORA DO SOCORRO LOCALIZAR FACILMENTE O TAMANHO NECESSÁRIO. REVESTIDO COM EVA, RESISTENTE A FRATURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INJETADO EM PEÇA ÚNICA, COM 2 MM, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL. -FECHADO COM VELCRO DE 50 MM. PADRÃO DE CORES UNIVERSAL, PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. NA PARTE POSTERIOR (NUCA), POSSUI ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA PARTE DA FRENTE, POSSUI ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA	R\$ 18,85	R\$ 282,80
33	15	UNIDADES	COLAR CERVICAL PARA RESGATE M. PEÇA ÚNICA INJETADA EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE, O POLIESTIRENO DELE É TODO DE UMA COR E ASSIM CADA TAMANHO TEM A SUA COR, FACILITANDO NA HORA DO SOCORRO LOCALIZAR FACILMENTE O TAMANHO NECESSÁRIO. REVESTIDO COM EVA, RESISTENTE A FRATURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INJETADO EM PEÇA ÚNICA, COM 2 MM, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL. -FECHADO COM VELCRO DE 50 MM. PADRÃO DE CORES UNIVERSAL, PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. NA PARTE POSTERIOR (NUCA), POSSUI ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA PARTE DA FRENTE, POSSUI ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA	R\$ 18,85	R\$ 282,80
34	15	UNIDADES	COLAR CERVICAL PARA RESGATE P. PEÇA ÚNICA INJETADA EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE, O POLIESTIRENO DELE É TODO DE UMA COR. O TAMANHO NECESSÁRIO. REVESTIDO COM EVA, RESISTENTE A FRATURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INJETADO EM PEÇA ÚNICA, COM 2 MM, PERMITINDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETATO) ESPECIAL. - FECHADO COM VELCRO DE 50 MM. PADRÃO DE CORES UNIVERSAL, PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. NA PARTE POSTERIOR (NUCA), POSSUI ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA PARTE DA FRENTE, POSSUI ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDEO E ACESSO À TRAQUÉIA.	R\$ 18,87	R\$ 283,05
35	15	UNIDADES	COLAR CERVICAL, MATERIAL POLIETILENO, TIPO INFANTIL, TIPO FECHAMENTO REGULÁVEL, FECHO POR VELCRO, USO ABERTURA PARTE FRONTAL, MATERIAL DO SUPORTE REVESTIDO EM EVA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL RADIOTRANSARENTE, ABERTURA POSTERIOR	R\$ 12,33	R\$ 184,95
36	15	UNIDADES	COLAR CERVICAL PARA RESGATE PP. PEÇA ÚNICA INJETADA EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE, O POLIESTIRENO DELE É TODO DE UMA COR. O TAMANHO NECESSÁRIO. REVESTIDO COM EVA, RESISTENTE A FRATURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INJETADO EM PEÇA	R\$ 18,82	R\$ 282,30
37	10	UNIDADES	COMADRE, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 3.500 ML, TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, TIPO PÁ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL S/ALÇA	R\$ 122,27	R\$ 1.222,70
38	2	UNIDADES	CONTADOR DE CÉLULAS, TIPO P/ CÉLULAS SANGUÍNEAS, AJUSTE MECANICO, COM VISOR DIGITAL, MEMÓRIA ATÉ 100 CONTAGENS, ADICIONAL C/ ALARME, SISTEMA SEGURANÇA, CAPACIDADE ATÉ 10 TIPOS CÉLULARES, OUTROS COMPONENTES C/ CONTAGEM RELATIVA E ABSOLUTA	R\$ 866,67	R\$ 1.733,33

39	20	UNIDADES	CUBA RIM, EM AÇO INOX AISI 304, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 750ML, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 26 X 12CM. RÓTULO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DA PROCEDÊNCIA, UNIDADE DE MEDIDA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO. FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E ANVISA. GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	R\$ 46,82	R\$ 936,33
40	2	UNIDADES	DEIONIZADOR DE ÁGUA CORPO E COLUNA EM PVC COM SOLDAGEM TERMOPLÁSTICA; INDICAÇÃO DE PUREZA DA ÁGUA (BOA - RUIM), ATRAVÉS DE LÂMPADA SINALIZADORA; SISTEMA DE COLUNAS INTERCAMBIÁVEIS; PRODUZ ÁGUA COM CONDUTIVIDADE INFERIOR A 3MS; PH ENTRE 6 E 8 NA SAÍDA; BAIXÍSSIMO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA; NÃO CONSOME ÁGUA DE REFRIGERAÇÃO; O RENDIMENTO DE ÁGUA DEIONIZADA É TOTAL, OU SEJA, TODA A ÁGUA QUE ENTRA, SAI DEIONIZADA; CÂMARA MORTA COM PEQUENO VOLUME PARA DIFICULTAR O CRESCIMENTO DE FUNGOS E BACTÉRIAS; EXCLUSIVO RESPIRO PARA ELIMINAR O AR INTERNO; VAZÃO MÍNIMA 70 LITROS POR HORA NO DE 100 L. RENDIMENTO DA COLUNA SERÁ DE ACORDO COM O BALANÇO IÔNICO DA ÁGUA DE ALIMENTAÇÃO, TENDO COMO PADRÃO, UMA CAPACIDADE 105 GRAMAS DE CaCO ₃ , POR CICLO.	R\$ 1.294,33	R\$ 2.588,67
41	10	UNIDADES	DETECTOR FETAL DIGITAL DE MESA. CICLAGEM 6.000 A 60.000. FREQUÊNCIA 2MHZ 10% FAIXA DE MEDIÇÃO DE FCF: 60 A 210BPM; PRECISÃO DA MEDIÇÃO DA FCF: 2% DA FAIXA; FILTRO MINIMIZADOR DE INTERFERÊNCIAS; ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA COLETIVA; DISPLAY NUMÉRICO DIGITAL; CARREGADOR DE BATERIA; ALIMENTAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DA REDE ELÉTRICA BIVOLT E BATERIA RECARREGÁVEL; LED INDICADOR DE EQUIPAMENTO LIGADO; REGULAGEM DE TONALIDADE DE GRAVE E AGUDO; BOTÃO LIGA/DESLIGA COM REGULAGEM DE INTENSIDADE DO VOLUME. GABINETE EM POLIESTIRENO DE ALTA RESISTÊNCIA, ANTI OXIDANTE E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA LATERAL DO GABINETE; SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO.	R\$ 1.229,98	R\$ 12.299,83
42	10	UNIDADES	DETECTOR FETAL, TIPO PORTÁTIL, AJUSTE* AJUSTE MECANICO, BOTÃO DE CONTROLE, MATERIAL GABINETE METÁLICO, TIPO DE ANÁLISE AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA ATÉ CERCA 22 MHZ, FONTE ALIMENTAÇÃO À BATERIA, COMPONENTES C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, OUTROS COMPONENTES ENTRADA AUXILIAR, ADICIONAIS FONE DE OUVIDO	R\$ 699,93	R\$ 6.999,30
43	20	UNIDADES	ESCADA HOSPITALAR, USO MACA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO DEGRAUS 2, REVESTIMENTO DEGRAUS TAPETE ANTIDERRAPANTE, TIPO DEGRAUS FIXO, COR BRANCA	R\$ 212,67	R\$ 4.253,33
44	20	UNIDADES	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO* DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO EM VELCRO, TAMANHO INFANTIL	R\$ 448,50	R\$ 8.970,00
44	200	UNIDADES	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, COLUNA MERCÚRIO, USO P/ FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES, TIPO* DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO	R\$ 542,01	R\$ 108.402,67
46	230	UNIDADES	ESTETOSCÓPIO ADULTO SIMPLES EM AÇO INOX. PEÇA PEITORAL DE AÇO INOXIDÁVEL. OLIVAS MACIAS QUE SE ADÉQUAM A FORMA DO CANAL AUDITIVO GARANTINDO VEDAÇÃO ADEQUADA; BINAURICULARES AJUSTÁVEIS EM AÇO INOX; LEVE E COM TUDO FLEXÍVEL EM PVC LIVRE DE LÁTEX. COM REGISTRO NO INMETRO E ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL PERMANENTE. COR: PRETA. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	R\$ 1.019,67	R\$ 234.523,33
47	50	UNIDADES	ESTOJO EM AÇO INOX COM NO MÍNIMO 28CM X 14CM X 6CM PARA MATERIAL CIRÚRGICO, PERFURADO.	R\$ 195,85	R\$ 9.792,50
48	10	UNIDADES	EXERCITADOR PARA MÃOS , TIPO (HAND GRIP) TRABALHO ISOLADO EM MOLA INDIVIDUAL OU GLOBAL, APLICAÇÃO PARA MÃOS E DEDOS, RESISTÊNCIA DE 1,5 LB, MATERIAL AÇO REVESTIDO EM PLÁSTICO PARA MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	R\$ 94,88	R\$ 948,80
49	15	UNIDADES	FAIXA ELÁSTICA CIRCULAR PARA FISIOTERAPIA COMPOSTA POR LÁTEX (BORRACHA NATURAL). APRESENTA DIVERSAS APLICAÇÕES CLÍNICAS, AUXILIANDO NO AUMENTO DE FORÇA E EQUILÍBRIO CORPORAIS. DIMENSÕES: 30 CM DE COMPRIMENTO E 14 CM DE LARGURA. COR AMARELO INTENSIDADE SUAVE.	R\$ 131,39	R\$ 1.970,85
50	15	UNIDADES	FAIXA ELÁSTICA CIRCULAR PARA FISIOTERAPIA COMPOSTA POR LÁTEX (BORRACHA NATURAL). APRESENTA DIVERSAS APLICAÇÕES CLÍNICAS, AUXILIANDO NO AUMENTO DE FORÇA E EQUILÍBRIO CORPORAIS. DIMENSÕES: 30 CM DE COMPRIMENTO E 14 CM DE LARGURA. COR AZUL. INTENSIDADE EXTRA FORTE	R\$ 50,95	R\$ 764,25
51	15	UNIDADES	FAIXA ELÁSTICA THERA BAND COR CINZA. INTENSIDADE SUPER FORTE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,50M X 0,14M (C&L).	R\$ 58,10	R\$ 871,50
52	15	UNIDADES	FAIXA ELÁSTICA CIRCULAR PARA FISIOTERAPIA COMPOSTA POR LÁTEX (BORRACHA NATURAL). APRESENTA DIVERSAS APLICAÇÕES CLÍNICAS, AUXILIANDO NO AUMENTO DE FORÇA E EQUILÍBRIO CORPORAIS. DIMENSÕES: 30 CM DE COMPRIMENTO E 14 CM DE LARGURA. COR VERMELHO. INTENSIDADE MÉDIO	R\$ 118,00	R\$ 1.770,05
53	10	UNIDADES	FAIXA DE FISIOTERAPIA, ELÁSTICA, FISIOTERÁPICA, FORTE, COR VERDE, 5,5 M.	R\$ 177,46	R\$ 1.774,60
54	1	UNIDADES	ENDOSCÓPIO, TIPO CJ LARINGOSCOPIOS C/CÂMERA ACOPLADA, VÍDEO NTSC CO R, MODELO FONTE XENON, CAMISA BERCIL, LÂMINA MACNTONTSCH, DORGES 4, ÂNGULO VISÃO ÂNGULO E CAMPO 90°, DEFLEXÃO 140°, CABO 3,5MMX230CM, DIÂMETRO CANAL 1,5MM; FIBROSCÓPIO ENTUBAÇÃO 5MMX40CM, TIPO TRANSMISSÃO SISTEMA MEDI PACK, COMPATIBILIDADE RACK ACONDICIONAMENTO, ACESSÓRIOS CABEÇOTE C-MOUNT, GERADOR CARACTERES, CÂMERA 1600PX, COMPRIMENTO 65CM X 3,7MM	R\$ 6.646,33	R\$ 6.646,33
55	2	UNIDADES	FREEZER PARA USO EM LABORATÓRIO: FREEZER VERTICAL, CAPACIDADE ENTRE 400 A 600 LITROS, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220V, COM TEMPERATURA DE TRABALHO ENTRE 0°C ATÉ -35°C. COM PRATELEIRAS OU GAVETAS DE AÇO INOXIDÁVEIS DESLIZANTES. COM ILUMINAÇÃO INTERNA. PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES FRONTAL SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO, COM SISTEMA MICROPROCESSADO PELO DISPLAY. DEGELO AUTOMÁTICO. DEVERÁ SER ADAPTADA A REDE ELÉTRICA LOCAL. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO LIVRE DE CFC.	R\$ 43.966,50	R\$ 87.933,00
56	20	UNIDADES	NEBULIZADOR PORTÁTIL - INALADOR A AR COMPRIMIDO. TENSÃO: 127/220 (VCA); FREQUÊNCIA: EM TORNO DE 60HZ (50HZ SOB ENCOMENDA); CONSUMO: EM TORNO DE 80W; POTÊNCIA: EM TORNO DE 1/40 HP; SISTEMA: PISTÃO. MÁSCARA ADULTO E INFANTIL EM SILICONE FLEXÍVEL, COPO RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 10NN1; EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO COM 1,5 METROS.	R\$ 335,97	R\$ 6.719,33
57	5	UNIDADES	COLETE KED IMOBILIZAÇÃO ADULTO. DISPOSITIVO UTILIZADO EM CONJUNTO COM O COLAR CERVICAL. QUE PERMITE A IMOBILIZAÇÃO DA CABEÇA, COLUNA	R\$ 225,98	R\$ 1.129,90

			CERVICAL E LOMBAR EM UMA POSIÇÃO ANATÔMICA, PERMITINDO QUE A VITIMA SEJA IMOBILIZADA, EXTRICADA E TRANSPORTADA EM POSIÇÃO SENTADA, PREVENINDO LESÕES ADICIONAIS DURANTE AS MANOBRAS DE EXTRICAÇÃO. PRODUZIDO EM NYLON 420. EM SEU INTERNO TACOS DE MADEIRA MACIÇA RADIO TRANSPARENTE. ALÇAS DE 50 MM CA COM ENGATES RÁPIDOS EM NYLON. PEGADOR DE MÃO COM MANGUEIRA EM SEU INTERIOR. ACABAMENTO EM VIÉS. PROTETOR DE QUEIXO E DE TESTA. CONTEM UMA ALMOFADA COM ESPUMA DE 30 MM DE ESPESSURA. BOLSA DE TRANSPORTE QUE ACOMPANHA O KED: PRODUZIDA EM NYLON 420 REVESTIDA COM NYLON 70. PARTE INTERNA REVESTIDA COM ISOMANTA. ACABAMENTO INTERNO EM VIÉS. ALÇA DE TRANSPORTE FEITO DO MESMO MATERIAL DA BOLSA.		
58	5	UNIDADES	COLETE KED IMOBILIZAÇÃO INFANTIL. O KED E UM DISPOSITIVO UTILIZADO EM CONJUNTO COM O COLAR CERVICAL QUE PERMITE A IMOBILIZAÇÃO DA CABEÇA, COLUNA CERVICAL E LOMBAR EM UMA POSIÇÃO ANATÔMICA, PERMITINDO QUE A VITIMA SEJA IMOBILIZADA, EXTRICADA E TRANSPORTADA EM POSIÇÃO SENTADA, PREVENINDO LESÕES ADICIONAIS DURANTE AS MANOBRAS DE EXTRICAÇÃO. -PRODUZIDO EM NYLON 420. EM SEU INTERNO TACOS DE MADEIRA MACIÇA RADIO TRANSPARENTE. ALÇAS DE 50 MM CA COM ENGATES RÁPIDOS EM NYLON. PEGADOR DE MÃO COM MANGUEIRA EM SEU INTERIOR. ACABAMENTO EM VIÉS. PROTETOR DE QUEIXO E DE TESTA. CONTEM UMA ALMOFADA COM ESPUMA DE 30 MM DE ESPESSURA. BOLSA DE TRANSPORTE QUE ACOMPANHA O KED: PRODUZIDA EM NYLON 420 REVESTIDA COM NYLON 70. PARTE INTERNA REVESTIDA COM ISOMANTA. ACABAMENTO INTERNO EM VIÉS. ALÇA DE TRANSPORTE FEITO DO MESMO MATERIAL DA BOLSA. UMA CRUZ DA VIDA. ZÍPER 10. 2 CURSORES DE ABERTURA. COSTURAS DUPLAS. USO DE TRAVETE PARA MELHOR REFORÇO DE CADA LUGAR DE MAIOR IMPACTO.	R\$ 234,23	R\$ 1.171,17
59	50	UNIDADES	LANTERNA CLÍNICA COM LUZ DE LED. CARACTERÍSTICAS: LANTERNA DE ALTA PERFORMANCE COM ILUMINAÇÃO LED DE 22V; CONFECCIONADA EM METAL LEVE DE ALTA QUALIDADE; ILUMINAÇÃO BRILHANTE E BRANCA PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO; ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA; POSSUIR CLIPE DE BOLSO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AAA*(INCLUSAS). LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALAR (50KG) - COM BARREIRA PARA O LADO LIMPO E LADO SUJO (02 DUAS PORTAS), COMANDO NOS DOIS LADOS, CESTO INTERNO EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO OU SUPERIOR, SISTEMA DE SEGURANÇA QUE NÃO PERMITE QUE O OPERADOR ACIONE O EQUIPAMENTO COM A PORTA ABERTA, FREIO ELÉTRICO, GABINETE EXTERNO AO CESTO EM CHAPA INOX AISI 304 OU SUPERIOR, SISTEMA DE SEGURANÇA INTERROMPENDO O MOVIMENTO DO CESTO QUANDO DA ABERTURA DA PORTA, TRANSMISSÃO POR POLIA E CORREIAS V ACIONADO POR MOTOR TRIFÁSICO, CABECEIRAS CONSTRUÍDAS EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, SISTEMA VIBRA-STOP, COMANDO FRONTAL COM CONTROLADOR DE TEMPO DIGITAL, COM AVISO SONORO DE TÉRMINO DO TEMPO PROGRAMADO PARA CADA CICLO, 220 V.	R\$ 76,00	R\$ 3.799,83
60	2	UNIDADES	MESA AUXILIAR DE MAYO EM EPOXI. DIMENSÕES: 0,68 X 0,47 X 0,85. ESTRUTURA EM TUBO REDONDO DE 1"X1,20 COM ANEL DE FIXAÇÃO. SUPORTE PARA BANDEJA CROMADO. BANDEJA EM INÓX MEDINDO 0,48 X 0,32 CM. PÉS COM RODÍZIOS. ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI. ALTURA MÁXIMA: 1.20 M.	R\$ 29.366,45	R\$ 58.732,91
61	20	UNIDADES	MICROSCÓPIO ÓPTICO BIOLÓGICO BINOCULAR; OBJETIVAS ACROMÁTICAS (4X, 10X, 40X E 100X); AUMENTO MÁXIMO 1600X; PAR DE OCULARES: 10X 18MM; PLATINA COM CHARRIT; ILUMINADOR LED; CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO; UM (01) PAR DE OCULARES 16X; DIAFRAGMA DE ÍRIS COM PORTA FILTRO; PERMITE AJUSTES NA INTENSIDADE DA LUZ LED; ACOMPANHA FUSÍVEL. GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO; INSTALAÇÃO E TREINAMENTO NO LOCAL DA ENTREGA.	R\$ 220,66	R\$ 4.413,13
62	2	UNIDADES	MINI INCUBADORA COM CAPACIDADE PARA 4 INDICADORES BIOLÓGICOS, IDEAL PARA TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NO CICLO DE 24 OU 48 HORAS. VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICA. TEMPERATURA MÁXIMA DE INCUBAÇÃO: 60 C, TEMPERATURA ADEQUADA PARA TRABALHO DE 15 C A 40 C. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R\$ 958,17	R\$ 1.916,33
63	30	UNIDADES	BOLSA MOCHILA TIPO SAMU VERMELHA, MOCHILA VAZIA, CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON 420; COM REVESTIMENTO TÉRMICO TIPO IZO MANTA, FORRO INTERNO NA COR CINZA EM NYLON 70, BOLSO INTERNO COM FECHAMENTO EM ZÍPER 10MM, COSTURAS DUPLAS, TRAVETE EM PONTOS DE MAIORES IMPACTOS, ALÇA 50MM E DISPOSITIVOS EM ELÁSTICOS PARA GUARDA DE MATERIAIS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 33CM X 15CM X 40CM (CXLXA).	R\$ 508,63	R\$ 15.258,80
64	10	UNIDADES	MONITOR FETAL CARDIOTOCÓGRAFO PORTÁTIL COM IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA, CONTEENDO TOCO TRANSMISSOR, TRANSDUTOR DE US, ESTIMULADOR SONORO, CD-ROM CONTEENDO SOFTWARE DE TRABALHO, COMUNICAÇÃO TIPO SERIAL / USB, CINTAS ELÁSTICAS PARA FIXAÇÃO DOS TRANSDUTORES, MALETA PARA TRANSPORTE. PROGRAMAÇÃO DOS ALARMES PARA FREQUÊNCIA CARDÍACA: BRADICARDIA, TAQUICARDIA E TOCO, OS VALORES PODEM SER PROGRAMADOS DE FORMA INDEPENDENTE. TEMPO DE MONITORAMENTO PROGRAMÁVEL: 10, 20, 30, 40, 50 E 60 MINUTOS. BOTÃO MARCADOR DE EVENTOS, REGISTRO DE MOVIMENTOS FETAIS. SAÍDA RS-232C E SOFTWARE QUE PERMITE A CONEXÃO AO COMPUTADOR OU NOTEBOOK. FONTE CHAVEADA POSSUI LIVRE VOLTAGEM DE 90 A 240 VAC 50/60 HZ. DIMENSÕES APROXIMADAS: (L. P. A.) 237 X 284 X 115 MM. NORMAS: NBR-IEC 60.601-1 E NBR-IEC 60.601-1-2.	R\$ 140,41	R\$ 1.404,10
65	2	UNIDADES	MONITOR MULTIPARAMETRO, TIPO PRÉ CONFIGURADO/MODULAR, PARÂMETROS ECG, PNI, PI,SPO2, TEMP, RESP, DC, TIPO DE TELA: TELA LCD 12", ALTA RESOLUÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONGELAMENTO TELA E MEMÓRIA, COMPONENTES ALARMES/ BATERIA, OPCIONAIS 02 ARRITMIAS E SEGMENTOS ST. COMPLETO COM CABOS E SENSORES.	R\$ 11.193,00	R\$ 22.386,00
66	2	UNIDADES	MONITOR MULTIPARAMETRO, TIPO PRÉ CONFIGURADO/MODULAR, PARÂMETROS ECG, PNI, PI,SPO2, TEMP, RESP, DC, TIPO DE TELA: TELA LCD 12", ALTA RESOLUÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONGELAMENTO TELA E MEMÓRIA, COMPONENTES ALARMES/ BATERIA, OPCIONAIS 02 ARRITMIAS E SEGMENTOS ST. COMPLETO COM CABOS E SENSORES.	R\$ 14.223,33	R\$ 28.446,66
67	40	UNIDADES	NEGATOSCÓPIO, MATERIAL ESTRUTURA CHAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA MOLDURA EM AÇO PINTADO C/ TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, MATERIAL VISOR ACRÍLICO TRANSLÚCIDO, COMPRIMENTO 48 CM, LARGURA 78 CM, ESPESSURA 10 CM, LÂMPADAS FLUORESCENTES, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V. APLICAÇÃO C/ 2 CORPOS P/ FIXAÇÃO EM PAREDE, CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS PRENEDEDOR RADIOGRAFIA NO CORPO,TECLA LIGA/DESLIGA	R\$ 875,33	R\$ 35.013,33

68	30	UNIDADES	OTOSCÓPIO COM ILUMINAÇÃO OTOSCÓPIO PARA EXAMES DO OUVIDO EXTERNO E PARA EXAMES GERAIS NÃO INVASIVOS, COM CABEÇA EM ABS RESISTENTE A IMPACTOS; CONEXÃO PARA PÉRA DE INSUFLAÇÃO, PERMITINDO OTOSCOPIA PNEUMÁTICA; LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO DE 3X PARA IMAGENS NÍTIDAS, SEM DISTORÇÃO; ESPÉCULOS DE OUVIDO REUTILIZÁVEIS OU DESCARTÁVEIS TAMANHOS 2,5MM E 4,0MM COM SUPERFÍCIE LISA, CABO DE METAL TIPO AA, COM REVESTIMENTO EM PVC E CLIPE DE BOLSO; TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA; LÂMPADA HALÓGENA DE 2.5V., 7 ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS 2,5 MM; 7 ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS 4,0 MM; CABO COM CLIP DE BOLSO; ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO.	R\$ 380,66	R\$ 11.419,90
69	20	UNIDADES	OXÍMETRO DE PULSO: PORTÁTIL, LEVE E DE FÁCIL USO, TELA DE FÁCIL LEITURA, DISPLAY CONFECCIONADO EM LED OU CRISTAL LÍQUIDO, FAIXA DE MEDIÇÃO DE OXIGÊNIO DE 0% - 100%, FAIXA DE MEDIÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA DE 30 - 250BPM, QUE SEJA COMPATÍVEL COM A LEITURA DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATOS, INDICAÇÃO DA CARGA DA BATERIA, DATA E HORA, TOM DE PULSO E ALARMES PROGRAMÁVEIS, COM PILHAS AA, CONTENDO BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 HORAS, OU BATERIAS RECARREGÁVEIS. DEVE POSSUIR 01 SENSOR DE SPO2. TENSÃO ELÉTRICA 110/220V. CONTENDO ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO, CABO DE OXIMETRIA ADULTO, INFANTIL CARREGADOR, QUANDO O CASO E BATERIA RESERVA. É EXIGIDO: GARANTIA NO MÍNIMO DE DOZE MESES A PARTIR DA ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO, E COMPROMISSO DE SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DE PEÇAS OU DE REPAROS A CRITÉRIO DO COMPRADOR.	R\$ 1.731,38	R\$ 34.627,60
70	10	UNIDADES	MACA DE RESGATE, MATERIAL POLIETILENO, TIPO PRANCHA, TAMANHO ADULTO, LARGURA CERCA DE 0,40M, CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 250KG, COMPONENTES ATÉ 5 CINTOS DE SEGURANÇA, 01 CINTO MOBILIZADOR PARA CABEÇA.	R\$ 2.536,66	R\$ 25.366,60
71	10	UNIDADES	PROJETOR MULTIMÍDIA: PROJETOR MULTIMÍDIA POWERLITE X36 + 3600. LUMENS XGA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE; WIRELESS MODELO: POWERLITE X36+, TECNOLOGIA: 3LCD. MÉTODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / RETROPROJEÇÃO / PRESO AO TETO; COR PRETA; RESOLUÇÃO NATIVA: 1024 X 768 (XGA). RESOLUÇÕES SUPOSTADAS: VGA / SVGA / XGA / WXGA / WXGA+ / SXGA / SXGA+. CONTRASTE: 15.000:1. REPRODUÇÃO DE CORES: FULL COLOR - 16,77 MILHÕES DE CORES. VOLTAGEM 110 VOLTS OU BIVOLT.	R\$ 2.592,75	R\$ 25.927,53
72	5	UNIDADES	INSPIRÔMETRO DE INCENTIVO ADULTO EXERCITADOR RESPIRATÓRIO PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE DOENÇAS BRONCOPULMONARES E ATELECTASIAS. MATERIAL: POLIPROPILENO; DIMENSÕES: 13,5 X 6,9 X 14,2 CM; POSICIONAMENTO DO PONTEIRO: MODULAÇÃO EM O - FÁCIL; 1 - REGULAR; 2 - DIFÍCIL; 3 - MUITO DIFÍCIL; QUE CONTENHA: 01 CORPO MONTADO; 01 BOCAL; 01 MANGUEIRA	R\$ 186,17	R\$ 930,83
73	40	UNIDADES	TALA ARAMADA/ TALA DE IMOBILIZAÇÃO TALA DE RESGATE PARA IMOBILIZAÇÃO TAMANHO P. UTILIZADA NA IMOBILIZAÇÃO DE PACIENTES EM RESGATE TERRESTRE. COLORIDA PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO, NAS CORES PADRÃO PARA RESGATE. PODE SER USADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE, PARA A IMOBILIZAÇÃO COMPLETA. É USADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS. NÃO REQUER ÁGUA QUENTE OU VAPOR PARA SUA APLICAÇÃO. PODE SER LAVADA E REUTILIZADA.	R\$ 14,46	R\$ 578,27
74	40	UNIDADES	TALA ARAMADA/TALA DE IMOBILIZAÇÃO PARA RESGATE COM IMOBILIZAÇÃO TAMANHO PP. UTILIZADA NA IMOBILIZAÇÃO DE PACIENTES EM RESGATE TERRESTRE. COLORIDA PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO, NAS CORES PADRÃO PARA RESGATE. PODE SER USADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE, PARA A IMOBILIZAÇÃO COMPLETA. É USADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS. NÃO REQUER ÁGUA QUENTE OU VAPOR PARA SUA APLICAÇÃO. PODE SER LAVADA E REUTILIZADA.	R\$ 10,22	R\$ 408,67
75	40	UNIDADES	TALA ARAMADA/ TALA DE IMOBILIZAÇÃO G. UTILIZADA NA IMOBILIZAÇÃO DE PACIENTES EM RESGATE TERRESTRE. COLORIDA PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO, NAS CORES PADRÃO PARA RESGATE. PODE SER USADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE, PARA A IMOBILIZAÇÃO COMPLETA. É USADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS. NÃO REQUER ÁGUA QUENTE OU VAPOR PARA SUA APLICAÇÃO. PODE SER LAVADA E REUTILIZADA.	R\$ 18,03	R\$ 721,07
76	40	UNIDADES	TALA ARAMADA/ TALA DE IMOBILIZAÇÃO MOLDAVEL COM FINALIDADE DE IMOBILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE MEMBROS FRATURADOS, CONFECCIONADO EM ESPUMA ANTI- ALERGICA E GRADE METALICA, COM DIMENSÕES DE 1200MM DE COMPRIMENTO X 120MM DE LARGURA APROXIMADAMENTE. CARACTERIZANDO TAMANHO EG, DEVERÁ SUPORTAR NO MÍNIMO UM PESO DE MEMBRO SUPERIOR OU PARTE DO MEMBRO INFERIOR, GRADE CONFECCIONADO EM ARAME DE AÇO FLEXIVEL COM TRATAMENTO CONTRA OXIDACAO.RECOBERTO COM 3 CAMADAS DE ESPUMA SENDO 2 EXTERNAS EM ESPUMA ANTIALERGICA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 7,5MM CADA UMA, E UMA TERCEIRA ESPUMA MAIS INTERNA SEMI-RÍGIDA COM ESPESSURA APROXIMADA DE 15MM, A TALA DEVE SER EMBALADA EM PLÁSTICO RESISTENTE ONDE CONSTE DADOS DO FABRICANTE.	R\$ 13,30	R\$ 531,87
77	30	UNIDADES	TERMÔMETRO, TIPO DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA- 38°C A 50°C. APLICAÇÃO EM GELADEIRA. ELEMENTO EXPANSÃO LÍQUIDO AVERMELHADO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 240 MM, DIÂMETRO 70 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APARELHO COM EXCLUSIVO INDICADOR DE LEITURA DE TEMPERATURA (DISPLAY)	R\$ 99,35	R\$ 2.980,50
78	10	UNIDADES	MOTOR ENDODONTICO; BIVOLT; COMPATIVELIS COM OS SISTEMAS: WAVE ONE, WAVE ONE GOLD, PROTAPER E DEMAIS SISTEMAS DISPONÍVEIS NO MERCADO; MÍNIMO 6 PROGRAMAS PRÉ-DEFINIDOS; MÍNIMO 5 PROGRAMAS LIVRES; CONTRA-ÂNGULO COM CABEÇA PEQUENA E AJUSTE MÍNIMO EM 5 POSIÇÕES DIFERENTES, TELA DE LCD COLORIDA; OPÇÃO AUTO REVERSO; FUNCIONA LIGADO À FONTE OU À BATERIA; AUTONOMIA MÍNIMA DA BATERIA DE APROXIMADAMENTE 2 HORAS EM USO CONTÍNUO E RECARGA EM APROXIMADAMENTE 5 HORAS; ESCALA DE VELOCIDADES: 250 A 1.200 RPM; ESCALA DE CONTROLE DE TORQUES: 0.6 - 4.0 NCM. GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES. ITENS INCLUSOS: UNIDADE DE CONTROLE, PEÇA DE MÃO MOTORIZADA COM CABO E CONECTOR; CONTRA-ÂNGULO; BASE PARA A PEÇA DE MÃO; BOCAL ADAPTADOR DE SPRAY TIPO F; TRANSFORMADOR; CARTÃO DE TORQUE E MANUAL DO USUÁRIO; INDICADO PARA TRATAMENTOS ENDODONTICOS UTILIZANDO O SISTEMA DE MOVIMENTO RECIPROCANTE COM TÉCNICA DE LIMA ÚNICA, OU O SISTEMA ROTATÓRIO CONVENCIONAL.	R\$ 5.954,94	R\$ 59.549,37
79	10	UNIDADES	ESFINGOMANÔMETRO ANERÓIDE PORTÁTIL. OBESO - MANÔMETRO ANERÓIDE MONTADO EM ARMAÇÃO DE MATERIAL PLÁSTICO, ENVOLTA POR AMORTECEDOR EMBORRACHADO PARA MAIOR RESISTÊNCIA A QUEDAS.	R\$ 567,00	R\$ 5.670,00

		<p>DEVERÁ SER RESISTENTE A DESREGULAGEM FREQUENTE, COM GRADUAÇÃO DE 00 A 300 MM HG. POSSIBILITAR GIRO DE 360° SOBRE SEU EIXO PARA FACILITAR VISUALIZAÇÃO. BRAÇADEIRA - CONFECCIONADA EM NYLON SILICONIZADO, DE 1ª QUALIDADE, ANTIALÉRGICO, RESISTENTE, EXTREMIDADE FLEXÍVEL, IMPERMEÁVEL. FECHO COM VELCRO RESISTENTE. DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, INDICAÇÃO DO TAMANHO DA CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO, COM O COMPRIMENTO TOTAL DE 68 CENTÍMETROS, LARGURA DE 15 CENTÍMETROS, INDICADO PARA VERIFICAÇÃO ADEQUADA DA PRESSÃO ARTERIAL EM ADULTOS OBESOS E CONTER INDICAÇÃO DO PONTO CORRETO DE POSICIONAMENTO SOBRE A ARTÉRIA. VÁLVULA - PEÇA EM METAL LEVE, DE MECANISMOS NAS OPERAÇÕES DE RETENÇÃO E ESVAZIAMENTO DO AR COMPRIMIDO. MANGUITO: ADULTO, AMBIDESTRO, ANTIALÉRGICO, LIVRE DE LÁTEX; BOLSA E PÊRA - CONFECCIONADAS EM BORRACHA ESPECIAL DE COMPROVADA VEDAÇÃO E RESISTÊNCIA, LIVRE DE LÁTEX. DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E FABRICANTE DO PRODUTO NA BRAÇADEIRA E NO MANÔMETRO.</p>	
--	--	---	--

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O valor global **MÁXIMO ESTIMADO** da contratação para este certame é de **R\$ 1.830.263,94 (um milhão, oitocentos e trinta mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos)** cujos valores médios por item consta do Mapa de Cotação subscrito pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a média obtida através de Pesquisa de Preços de Mercado realizada junto a empresas do ramo e anexados aos autos, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

5. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde conforme tabela abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO.	Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.532.661/0001-56, com sede na Rodovia Br-050, km 278, s/nº (prédio do DNIT), Bairro São Francisco, CEP. 75.707-270, na cidade de Catalão, estado de Goiás.
---	---

5.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidões negativas.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento deverá ser efetuado através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

6.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante

apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, incluído eventuais prorrogações, a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, disponibilizada no site oficial do Município de Catalão – GO.

8. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

8.1. O objeto deste certame, devido à indisponibilidade de depósito próprio, ficará sob a guarda, responsabilidade e armazenados no estabelecimento da Empresa contratada, devendo ser retirados aos poucos, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos, diariamente ou de acordo com a necessidade do contratante.

8.2. O fornecimento dos produtos objeto deste Termo deverá ocorrer, dentro da necessidade do contratante, mediante emissão de Ordens de Fornecimentos por autoridade competente, após assinatura do contrato, devendo ser entregues, as expensas da empresa contratada, nos locais indicados nas Ordens de Fornecimentos, na sede do contratante, diariamente, de acordo com a necessidade do contratante ou no prazo **máximo de 20 (vinte) dias da solicitação.**

8.3. Os produtos serão entregues pela Empresa contratada mediante apresentação, por parte do requisitante, de Ordem de Fornecimento prévia onde conste a identificação do produto, a quantidade, marca, a assinatura do servidor responsável pela sua emissão e o endereço.

8.4. O contratante solicitará os produtos, através de Ordens de Fornecimentos emitidas pelo Departamento de Compras, na medida de suas necessidades, sendo que as quantidades previstas no presente contrato são apenas estimativas de gastos, podendo ser utilizados parcialmente conforme a necessidade e interesses administrativos.

8.5. Os produtos serão fornecidos à medida que forem requisitados no decorrer deste exercício financeiro, podendo ser utilizados parcialmente, conforme a necessidade e interesses do Fundo Municipal de Saúde, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente, devendo os mesmos serem entregues sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer a qualidade dos mesmos.

8.6. O recebimento dos produtos ficará a cargo do contratante, devendo ser entregues nos endereços constantes das Ordens de Fornecimentos emitidas pelo Departamento de Compras.

8.7. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-los imediatamente, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

8.8. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada deverá também, imediatamente, responsabilizar-se pela sua complementação.

8.9. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos adquiridos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

8.10. Fica expressamente proibido o fornecimento dos produtos para órgãos não pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão.

8.11. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Catalão. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa contratada e não pela substabelecida.

9. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Empresa vencedora somente após a assinatura do respectivo contrato.

9.2. O Secretário Municipal de Saúde ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos que, a seu critério não for considerado satisfatório (**Portaria anexa – 002 de 11 de janeiro de 2018**).

9.3. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, sendo oportunamente designado um gestor representante da Secretaria (**Portaria anexa – 002 de 11 de janeiro de 2018**).

9.4. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

10.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

10.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição dos objetos deste contrato.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos em desacordo com o contrato.

10.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos objetos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas.

10.5. Devolver os produtos caso não atenda as exigências do contrato, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o

contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

11.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

11.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelos Órgãos Municipais, Fundos, Autarquias ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

12.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

13.1. Demais informações complementares pertinentes ao objeto licitatório e informações adicionais, que visem dirimir eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos e orientar em todos os casos omissos, bem como aquelas para que se alcance êxito no fornecimento, podem ser solicitadas através de encaminhamento, por escrito, o Pregoeiro, no prédio da Prefeitura Municipal de Catalão – GO ou pelo e-mail departamentodelicitacaoasaude@gmail.com, ou ainda pelo fone 64 – 99986-4502.

13.2. As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de janeiro de 2018.

Marcel Augusto Marques.
Pregoeiro.

Fernando Netto Lorenzi.
Secretário Municipal de Saúde.

Michele Aparecida Aires.
Diretora de Compras e
Suprimentos - FMS.

ANEXO II.
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº 015/2018.
Processo nº: 2018001093.

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresas especializadas para fornecimento de Freezer para uso em laboratório, secadora de roupas hospitalar, lavadora de roupas hospitalar, câmara de conservação de vacinas e medicamentos, aparelhos, acessórios e equipamentos médicos hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Catalão para o período de 12(doze) meses, conforme especificações deste Termo de Referência, que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta.

Nome da Empresa Participante:			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ nº			
Referências Bancárias para pagamento: Conta nº		Agência	Banco
Endereço Completo:			
Telefone:			
Dados do Representante Legal	Nome:		
	Endereço:		
	Profissão:	RG nº	CPF nº
	E-mail:	Tel.:	Tel.:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE.	UNIDADE	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1							
2...							
TOTAL							

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e itens que o licitante deseja ofertar proposta.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)

Declaramos que,

- O prazo de validade da proposta **é de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos bens para os quais apresentamos nossa proposta.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Com carimbo da empresa)

ANEXO III.
MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO
Nº _____/2018.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FREEZER PARA USO EM LABORATÓRIO, SECADORA DE ROUPAS HOSPITALAR, LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALAR, CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS E MEDICAMENTOS, APARELHOS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O E A EMPRESA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de Catalão-GO, na, representado por seu Gestor Público, Sr., doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, situada na, CEP, representada pelo sócio proprietário, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente contrato decorre de licitação na modalidade Pregão Presencial, autuada sob o nº **015/2018**, do tipo menor preço por item, homologada pelo Ilustríssimo Gestor Municipal da Secretaria Municipal de Saúde em ____ de _____ de 2018, oriundo do Processo Administrativo nº **2018001093**, estando às partes vinculadas ao Edital de licitação e à proposta de preços vencedora, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (subsidiária), cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o fornecimento, por parte da CONTRATADA, de Freezer para uso em laboratório, secadora de roupas hospitalar, lavadora de roupas hospitalar, câmara de conservação de vacinas e medicamentos, aparelhos, acessórios e equipamentos médicos hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Catalão para o período de 12(doze) meses, mediante requisição, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Catalão para o período de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no respectivo Termo de Referência (Anexo I), como parte integrante do Edital de **Pregão Presencial nº 015/2018** e seus anexos e da Proposta de Preços vencedora, que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO:

2.1. Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pelo Fundo Municipal de Saúde, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

3.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após a manifestação favorável do setor responsável pela fiscalização da Nota Fiscal e da fatura apresentada, ficando assegurado o prazo máximo 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO (GO)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.532.661/0001-56, com sede administrativa à Rodovia BR-050, km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT) – São Francisco, CEP nº 75.707-270, na cidade de Catalão (GO), sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos produtos efetivamente entregues.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o pagamento ocorrerá após a regularização da situação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidões negativas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se, impreterivelmente, em __/__/20__, estendendo sua eficácia ao prazo de garantia do bem.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Havendo mútuo interesse, o presente contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, se enquadrado nos permissivos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

8.1. Os acréscimos ou supressões dos bens contratados que porventura venham ocorrer, durante a vigência do presente pacto, não poderão exceder ao limite estabelecido de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.1. Na hipótese de aumento geral de preços dos bens contratados, demonstrados de forma analítica o aumento de custos, poderão ainda as partes, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando

que o percentual a ser repassado ao CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

10.1. O fornecimento dos produtos se dará de forma imediata após a homologação do Processo Licitatório pela Autoridade competente, a assinatura deste contrato e a emissão de Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento dos bens, objeto deste Instrumento, deverá ocorrer mediante emissão de Ordens de Fornecimentos emitida pela autoridade competente, onde conste a identificação pormenorizada do bem, a quantidade, marca (se houver) e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão, após assinatura do presente contrato, devendo ser entregues, as expensas da CONTRATADA, no local determinado pelo setor de compras do Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO, no prazo **máximo de 20 (vinte) dias da solicitação**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE solicitará os bens, através de Ordens de Fornecimentos emitidas por autoridade competente, na medida de suas necessidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento do objeto se dará no horário de expediente (08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min), no município de Catalão (GO), em local determinado pelo setor de compras do Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO ou na sede do Contratante, cujo endereço encontra-se no preâmbulo do presente Instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - O bem deverá ser entregue no local indicado no parágrafo anterior sem quaisquer ônus adicionais, devendo ser firmado termo de recebimento por servidor ou Comissão designada pelo Secretário Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento do objeto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - GO e se dará provisória e definitivamente, nas condições abaixo:

I - O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, ou em até 02 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

II - Condições do objeto de acordo com edital;

III - Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição dos bens entregues e preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Atendidas as condições indicadas no parágrafo acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O recebimento definitivo do objeto pela Secretaria Municipal de Saúde será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após avaliação do gestor do contrato, satisfeitas as condições abaixo:

I - Condições do objeto em face da proposta de preços vencedora.

PARÁGRAFO OITAVO - O atestado de recebimento registrado em canhoto de Nota Fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO NONO - Verificada a desconformidade do objeto, o contrato será rescindido e o objeto imediatamente devolvido, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, exceto nos casos de situações passíveis de ajustes, que deverão ser promovidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA estará obrigada a efetuar a substituição do objeto, em até 10 (dez dias), se este apresentar adulteração, defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Solicitar o fornecimento dos bens contratados, dentro da sua necessidade, mediante requisição escrita, através de Ordens de Fornecimento, contendo a descrição dos mesmos, marca (se houver) e a sua quantidade;

11.2. Emitir Ordem de fornecimento prévia, por escrito, através do Departamento de Compras e Suprimentos do Contratante, onde conste a especificação dos objetos, a marca (se houver), quantidade e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão;

11.3. Fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento dos bens contratados, averiguando a sua qualidade e o quantitativo entregue dos mesmos, bem como os documentos de cobranças com as requisições de fornecimentos;

11.4. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

11.5. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

11.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento;

11.7. Rejeitar no todo ou em parte, os bens que a CONTRATADA entregar fora dos padrões e normas brasileiras vigentes e das especificações do Edital, do Anexo I - Termo de Referência e da Proposta de Preços vencedora;

11.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito sobre imperfeições, falhas, graves defeitos, adulterações, desconformidades ou irregularidades constatadas na entrega e na qualidade do objeto fornecido para que sejam adotadas as medidas necessárias;

11.9. Assumir os impostos, taxas e multas que incidirem sobre o objeto do presente contrato, cuja ocorrência se dê em data posterior à entrega e recebimento definitivo do bem;

11.10. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1.** Fornecer e entregar os produtos contratados, dentro do prazo estabelecido neste contrato, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante requisição escrita do CONTRATANTE, através de Ordens de Fornecimentos, que especificará os bens, a marca (se houver) e os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada;
- 12.2.** Entregar os bens diretamente no local indicado pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, ou na sede do Fundo Municipal de Saúde de Catalão (GO), somente no horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs;
- 12.3.** Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto;
- 12.4.** Fornecer garantia dos produtos, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca (se houver) e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer bem que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- 12.5.** Fornecer e entregar os produtos somente e exclusivamente no local indicado pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, ou na sede do Fundo Municipal de Saúde de Catalão (GO), expressamente autorizado;
- 12.6.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 12.7.** Fornecer sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991;
- 12.8.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;
- 12.9.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;
- 12.10.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 12.11.** Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;
- 12.12.** Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do Edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, cujo Secretário designará um gestor como representante da Administração (**Portaria anexa – 002 de 11 de janeiro de 2018**).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pelo CONTRATANTE, pelos motivos e na forma e consequência prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES:

15.1. As sanções cabíveis serão aplicadas de acordo com o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor residual do contrato, que poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III - Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE pelo prazo que for fixado pelo Prefeito em função da natureza e da gravidade da falta cometida:

a) por 06 (seis) meses - quando a CONTRATADA incidir em atraso na execução do objeto que lhe tenham sido adjudicado, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório;

b) por 01 (um) ano - quando a CONTRATADA executar o fornecimento de forma incorreta, infringindo a legislação vigente e pertinente a matéria, de forma dolosa;

c) por até 02 (dois) anos - nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos ao CONTRATANTE.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como por desacato a funcionário ou a Secretário do CONTRATANTE:

a) O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito de Catalão - GO e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III deste Parágrafo;

b) A sanção aplicada conforme inciso IV será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias da sua intimação para apresentação de defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A reabilitação poderá ser requerida após decorridos 02 (dois) anos da aplicação da sanção prevista no inciso IV.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas às empresas que em razão deste contrato:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor

residual do contrato, por dia de descumprimento, após regular processo administrativo, cujo valor poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

16.1. Caso o CONTRATANTE tenha que recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

17.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

18.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00009/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato no Placard de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão (art. 118 da Lei Orgânica do Município), conforme disposto no art. 61, § único da Lei 8.666/93, bem como no portal do Município de Catalão - GO (sítio da internet) em atendimento a Lei nº 12.527/11.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

19.1. Fica eleito o **Foro da Cidade de Catalão - GO**, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

19.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, o CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Catalão - GO, ____ de _____ de 2018.

Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

**ANEXO IV.
MINUTA DA ATA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018.**

Modalidade: **Pregão Presencial nº 015/2018 - Sistema de Registro de Preços - SRP.**

Tipo: **Menor Preço por Item.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE FREEZER PARA USO EM LABORATÓRIO, SECADORA DE ROUPAS HOSPITALAR, LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALAR, CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS E MEDICAMENTOS, APARELHOS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.532.661/0001-56, com sede na Rodovia Br-050, km 278, s/nº (prédio do DNIT), Bairro Pontal Norte, CEP. 75.707-270, na cidade de Catalão, estado de Goiás, neste ato representado por seu Gestor, Senhor Dr. **Fernando Netto Lorenzi**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, casado, portador do CPF nº 302.497.246-34 e do RG. 7372428 SSP/SP, residente e domiciliado à Avenida Dr. Lamartine Pinto de Avelar, nº 2500, Bairro Ipanema, CEP. 75.705-220, na cidade de Catalão, estado de Goiás. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2018**, publicada em ____/____/2018, processo administrativo nº **2018001093**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjucação do Pregão Presencial - SRP nº 015/2018**, na forma da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação dos Órgãos Participantes através de seus respectivos gestores, conforme Termo de Homologação de ____/____/2018**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O Objeto desta Ata é a contratação de Empresas especializadas para fornecimento de Freezer para uso em laboratório, secadora de roupas hospitalar, lavadora de roupas hospitalar, câmara de conservação de vacinas e medicamentos, aparelhos, acessórios e equipamentos médicos hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Catalão para o período de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações contidas no Edital do **Pregão Presencial - SRP nº 015/2018** e seus Anexos.

1.2. O Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP nº 015/2018**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência.

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:

3.1. Os produtos serão solicitados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, cujo fornecimento será de forma parcelada em **até 20(vinte) dias após a solicitação de entrega**, mediante apresentação de requisição/solicitação de fornecimento devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2. Da entrega:

3.2.1. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais e produtos com as respectivas especificações, validade quando for o caso, e aferição da qualidade e quantidade;

II – Definitivamente em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

3.3. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como tributos, embalagens, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

3.4. Os itens objetos deste PREGÃO serão entregues em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional, e recebidos provisoriamente nos termos estabelecido no Edital e seus Anexos, inclusive para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, especialmente quanto a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo estipulado neste instrumento convocatório.

3.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade das proponentes adjudicatárias, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e contrato dela decorrentes.

3.6. Obrigatoriamente os produtos a serem ofertados deverão ser de 1ª (primeira) qualidade.

3.7. Quando da entrega dos produtos pela licitante vencedora for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações, conforme exigidos no edital ou não apresentem 1ª (primeira) qualidade, o licitante deverá substituí-los por outros que atendem a Administração Pública, sem ônus adicionais.

3.8. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações não serão recebidos, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas repondo os itens em desacordo imediatamente, e, se for o caso, arcar com as penalidades aplicáveis previstas em lei.

3.9. A empresa vencedora deverá cumprir rigorosamente os horários programados pela Secretaria Municipal de Saúde para entrega dos itens licitados.

3.10. A empresa deverá permitir, em qualquer tempo, visitas técnicas em suas dependências, por funcionários ou técnicos designados pela Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de avaliar as condições de armazenagem dos materiais e dos produtos em questão, que deverá estar de acordo com a legislação em vigor e acatar a conclusão do laudo final elaborado, submetendo-se às penalidades previstas e tomando as providências necessárias, se for o caso, para corrigir os pontos críticos e as irregularidades levantadas.

3.11. O transporte deverá garantir as características sensoriais e a integridade dos produtos.

3.12. O veículo não deverá transportar outras cargas que comprometam a segurança dos materiais e dos produtos objeto deste certame.

3.13. O ajudante de transporte deverá estar devidamente uniformizado com aparência pessoal adequada à função a que se propõe (higiene pessoal) e com crachá de identificação da empresa quando das entregas.

3.14. A entrega do objeto, quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será entregue de acordo com as necessidades do órgão requisitante, no local indicado pela requisição, sem limite de faturamento. A proposta que contiver limite mínimo de faturamento será automaticamente desclassificada.

3.15. As quantidades solicitadas serão entregues nos endereços expostos no quadro abaixo, em horário de expediente das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min, cujo prazo de entrega não poderá ser superior a 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ENDEREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO.	Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.532.661/0001-56, com sede na Rodovia Br-050, km 278, s/nº (prédio do DNIT), Bairro São Francisco, CEP. 75.707-270, na cidade de Catalão, estado de Goiás.

3.16. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos imediatamente, sem quaisquer ônus para a Contratante.

3.17. Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, observado a sua qualidade e marca, inclusive quanto à certificação do INMETRO, ISO's 9000 (no que couber).

3.18. Os produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.19. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na nesta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no ato convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de produtos fornecidos no período anterior, que será conferida e atestada por responsável da administração, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente aos fornecimentos solicitados e devidamente fornecidos **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

4.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Cada Nota Fiscal deverá vir acompanhada, para liquidação, de Certidão Negativa de Tributos e Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos materiais/produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Prazo Garantia ou Validade

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais/produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras e Suprimentos do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente do Município de Catalão - GO, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 015/2018.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8. 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

- a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação ou requisição de entrega emitida pela contratante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos materiais/produtos solicitados para entrega.

8.3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- h) Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Secretaria Municipal de Saúde independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Saúde;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Saúde;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Secretaria Municipal de Saúde poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais/produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial – SRP - nº015/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Catalão, GO, aos _____ dias do mês de _____ de 2018.

ÓRGÃO GERENCIADOR

**EMPRESAS
DETENTORAS DA ATA SRP**

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

1. _____ CPF: _____

ANEXO V.
(PROCURAÇÃO)

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº 015/2018.

Processo nº: 2018001093.

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Catalão – Secretaria Municipal de Saúde de Catalão e Fundo Municipal de Saúde de Catalão.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório.

ANEXO VI.
MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO
EDITAL.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº 015/2018.

Processo nº: 2018001093.

Declaramos, para os devidos fins, que tomamos conhecimento de todas as informações constantes do edital do **Pregão Presencial Nº 015/2018.**

Declaramos ainda que atendemos a todas as exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional para o fornecimento dos bens para os quais apresentamos nossa proposta.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório.

ANEXO VII.
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº 015/2018.

Processo nº: 2018001093.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Catalão, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **Pregão Presencial nº 015/2018**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório.

ANEXO VIII.
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7º,
XXXIII CF).

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº 015/2018.

Processo nº: 2018001093.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório.

ANEXO IX.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº 015/2018.

Processo nº: 2018001093.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do Edital do **Pregão Presencial nº 015/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

(nome completo do declarante)

(RG do declarante)

Obs. 1. devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório.

Obs. 2. Fazer declaração falsa de enquadramento na condição de ME ou EPP, frustrando o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, é tipificado como crime na Lei Geral de Licitações (Art. 90 da Lei 8.666/1993). Também é caso de aplicação de sanção administrativa de declaração de inidoneidade, haja vista ser ato ilícito que visa frustrar os objetivos da licitação (Art. 88 da Lei 8.666/1993).

ANEXO X.
DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº 015/2018.
Processo nº: 2018001093.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal.

Obs. devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório.